SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 29 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIV | Nº 3145

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 220

PORTARIA Nº 220/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 28 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor RENATO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número 430.343.731-04, portador da Cédula de Identidade 3233547 SSP-GO, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia - GO, em visita ao Escritório do Deputado Estadual George Morais, no dia 28 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:E6DE3B3F

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 221

PORTARIA Nº 221/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 28 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor WELINGTON FAUSTINO FERNANDES DA SILVA, brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número 029.603.651-00, portador da Cédula de Identidade 5294652 SPTC-GO, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia - Go, em Visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), no dia 28 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:5054D101

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1428

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1428/23, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

"Retifica Decreto, e contém outras providências"".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Decreto de nº 1427/23 de 22 de agosto de 2023; que "Decreta Provimento de Adicional de Função de Confiança de Gestão de Projetos e dá outras providências".

Onde se lê: Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Leia-se: Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:1E11ADB1

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE COMPRAS
MANIFESTO INTERESSE DE CONTRATAR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUIA, GO

Manifesto Interesse em Contratar
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUIA, GO,** torna público aos interessados que deseja contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para manutenção do prédio da Câmara Municipal, conforme detalhamento no Termo de Referência
O agente de contratação, receberá propostas até as **10h00m**do dia **01 de SETEMBRO de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço. O Termo de referência e demais informações poderão ser retirados na sede da Câmara Municipal, situada na Rua 2, s/n, Centro, São Miguel do Araguaia, CEP: 76590-000, fone (62) 3364-1344, horário das 07:00h às 13:00h ou no site https://www.saomigueldoaraguaia.go.leg.br/.

São Miguel do Araguaia, 25 de agosto de 2023.

LEONARDO LEONEL PERES
Agente de Contratação

Publicado por:
Dilson Milhomem
Código Identificador:E0BDF942

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO ELETRONICO:051/2023

ERRATA DEEDITAL PREGÃO ELETRONICO: 0/2023

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital PREGÃO ELETRONICO 51/2023. O pregoeiro torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, cabendo as seguintes correções no Edital:

NO EDITAL ONDE SE LÊ:

Proposta- "Caminhão 6x4, 2022/2023 zero quilometro, com 11 rodado e pneus 295/80R22.5, tacógrafo eletrônico com bobina, direção hidráulica, ar condicionado, potência mínima 270cv, freio motor borboleta, número de marchas manuais 10 a frente e 3 a ré com marcha low low, embreagem monódico reforçada de fricção a seco tipo pull type acionamento hidro pneumático, suspensão dianteira parabólica, 2 amortecedores de duplo estagio, barra estabilizadora, suspensão traseira em tandem, mola semielípticas invertidas, chassi em aço tipo escada com longarinas pefil U reforçado , freio de serviço a ar, reservatórios de ar, secador de ar com filtro, freio estacionário tipo câmara de molas acumuladoras, freio motor de cabeçote, sistema elétrico de 24 volts, tanque de no mínimo 270 litros, fabricação nacional e 12 meses de garantia mínima, equipado com Caçamba Basculante Capacidade Mínima De 12m³, nova sem uso, CHASSI Estrutura: Longarinas perfil "U" aço ASTM A36 8,00 mm | interligadas por travessas perfil "U" conferindo ao chassi uma estrutura com rigidez adequada aos esforços solicitados. Fixação: Através de placas rígidas na traseira e consoles flexíveis na dianteira. SISTEMA HIDRÁULICO Ação indireta: Basculamento indireto (É composto por dois pistões que são posicionados na parte inferior da caçamba, onde os pistões acionam a cangalha (estabilizador/leque) e o sistema indireto aciona a caçamba, esse sistema, apresenta uma melhor estabilidade, devido ao sistema de acionamento ser fixado quase no meio do chassi e na travessa e não no assoalho. Geralmente é utilizada em caçambas que vão trabalhar com pisos desnivelados como terraplanagens, agrícolas, asfalto, etc...), através da ação do cilindro na estrutura de articulação que interliga a caixa de carga ao chassi; 2 cilindros hidráulicos 7"; bomba hidráulica; tomada de força acoplada; reservatório de óleo com visor de nível; mangueiras hidráulicas; acionamento pneumático na cabine do veículo; pressão de trabalho de 140 bar. ACESSÓRIOS Para-lamas plásticos ou misto aço + plástico fixados ao chassi com para-barros de borracha; protetor de cabine; suporte de estepe; caixa plástica para ferramentas. Itens normatizados do CONTRAN: para-choque traseiro Resolução 593/16; faixas refletivas Resolução 643|16; protetores laterais Resolução 323/19. Geometria retangular com cantos redondos, costelas externas largura 92 mm. Laterais, Frontal: Aço ASTM A36 4,0 mm, Fundo: Aço ASTM A36 5,0 mm, Tampa: Aço ASTM A36 4,5 mm, Tampa traseira basculante, com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento. Articulação: Eixo aço SAE 1045 trefilado 2" e articulado em buchas de aço. Lubrificação através de engraxadeiras. Tampa traseira basculante e de abertura lateral de 1 folha; caixa reforçada com laterais de 6,0 mm e fundo de 8,0 ou 9,5 mm; escada lateral tipo marinheiro, deverá ser entregue no endereço da garagem municipal (Rua Ipe, Nº901, bairro: Distrito Comercial, Chapadão do Céu estado de Goias).''

LEIA-SE

Proposta- "Caminhão 6x4, 2022/2023 zero quilometro, com 11 rodado e pneus 295/80R22.5, tacógrafo eletrônico com bobina, direção hidráulica, ar condicionado, potência mínima 270cv, freio motor borboleta, número mínimo de marchas manuais 10 a frente e 2 a ré com marcha low low, embreagem monódico reforçada de fricção a seco tipo pull type acionamento hidro pneumático, suspensão dianteira parabólica, 2 amortecedores de duplo estagio, barra estabilizadora, suspensão traseira em tandem, mola semielípticas invertidas, chassi em aço tipo escada com longarinas pefil U reforçado , freio de serviço a ar, reservatórios de ar, secador de ar com filtro, freio estacionário tipo câmara de molas acumuladoras, freio motor de cabeçote, sistema elétrico de 24 volts, tanque de no mínimo 270 litros, fabricação nacional e 12 meses de garantia mínima, equipado com Caçamba Basculante Capacidade Mínima De 12m³, nova sem uso, CHASSI Estrutura: Longarinas perfil "U" aço ASTM A36 8,00 mm | interligadas por travessas perfil "U" conferindo ao chassi uma estrutura com rigidez adequada aos esforços solicitados. Fixação: Através de placas rígidas na traseira e consoles flexíveis na dianteira. SISTEMA HIDRÁULICO Ação indireta: Basculamento indireto (É composto por dois pistões que são posicionados na parte inferior da caçamba, onde os pistões acionam a cangalha (estabilizador/leque) e o sistema indireto aciona a caçamba, esse sistema, apresenta uma melhor estabilidade, devido ao sistema de acionamento ser fixado quase no meio do chassi e na travessa e não no assoalho. Geralmente é utilizada em caçambas que vão trabalhar com pisos desnivelados como terraplanagens, agrícolas, asfalto, etc...), através da ação do cilindro na estrutura de articulação que interliga a caixa de carga ao chassi; 2 cilindros hidráulicos 7"; bomba hidráulica; tomada de força acoplada; reservatório de óleo com visor de nível; mangueiras hidráulicas; acionamento pneumático na cabine do veículo; pressão de trabalho de 140 bar. ACESSÓRIOS Para-lamas plásticos ou misto aço + plástico fixados ao chassi com para-barros de borracha; protetor de cabine; suporte de estepe; caixa plástica para ferramentas. Itens normatizados do CONTRAN: para-choque traseiro Resolução 593/16; faixas refletivas Resolução 643|16; protetores laterais Resolução 323/19. Geometria retangular com cantos redondos, costelas externas largura 92 mm. Laterais, Frontal: Aço ASTM A36 4,0 mm, Fundo: Aço ASTM A36 5,0 mm, Tampa: Aço ASTM A36 4,5 mm, Tampa traseira basculante, com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento. Articulação: Eixo aço SAE 1045 trefilado 2" e articulado em buchas de aço. Lubrificação através de engraxadeiras. Tampa traseira basculante e de abertura lateral de 1 folha; caixa reforçada com laterais de 6,0 mm e fundo de 8,0 ou 9,5 mm; escada lateral tipo marinheiro, ou superior, deverá ser entregue no endereço da garagem municipal (Rua Ipe, Nº901, bairro: Distrito Comercial, Chapadão do Céu estado de Goias)..''

Em razão das retificações contidas na presente errata altera a data de abertura para o dia 13 de setembro de 2023 as 09:00 horas

2.*Ficam mantidos os demais termos do edital*. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado nos jornais, no placar e no site www.chapadaodoceu.go.gov.br.

Chapadão do Céu – GO, 28 de agosto de 2023.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:CD6A4F7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 138/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE DIORAMA
CONTRATADO:	**CONTROLLER CONTABILIDADE LTDA**
Nº CONTRATO:	138/2023
CNPJ:	40.077.890/0001-54
OBJETO:	Constitui objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL (PESSOA JURIDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DA LOA – LEI ORÇAMETARIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024, para atender a demanda da secretaria municipal de Administração de Diorama-GO, na forma definida no TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência do presente termo será de 30 dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do andamento da execução dos serviços a serem prestados.
PREÇO TOTAL:	Pelos serviços prestados em conformidade ao objeto contratual, a Contratante pagará à Contratada o valor global bruto de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), que será pago em uma única parcela de acordo com a execução dos serviços, pagas até o dia dez do mês subsequente ao mês em que os serviços foram prestados.
REC. ORÇAMENTÁRIO:	As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.03.04.122.406.20.10.3.3.90.39 - Manut. Ativ. Da Sec. de Administração FONTE: 100 – Ficha: 69, do orçamento vigente da Contratante.
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
DATA	25/08/2023

C E R T I D Ã O
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Diorama-GO, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 25 de agosto de 2023

MARISA MARQUE SILVA
Sec. de Administração

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:0F9FD989

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
LEI Nº. 1090/2023 DE 28 DE AGOSTO 2023

LEI Nº. 1090/2023 DE 28 DE AGOSTO 2023

Esta Lei foi publicada no Placard da Prefeitura Em 28/08/2023

_____

"Dispõe sobre denominação da Sede do Conselho Tutelar e dá outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal, **APROVOU** e o **PREFEITO** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominado a Sede do Conselho Tutelar de ***"APARECIDA BENTO DUTRA DOS PASSOS"***.

Art. 2º - Fica facultado ao Poder Publico Municipal afixar placa indicativa dessa denominação na sede do Conselho Tutelar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama aos 28 de Agosto de 2023.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:02412C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
LEI Nº. 1091/2023 DE 28 DE AGOSTO 2023

LEI Nº. 1091/2023 DE 28 DE AGOSTO 2023

Esta Lei foi publicada no Placard da Prefeitura Em 28/08/2023

_____

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e no âmbito do Poder Executivo no vigente orçamento e determina outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIORAMA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5°, 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar n° 195 de 08 de Julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo – LPG), faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito adicional de natureza Especial, na forma do art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64, no orçamento de 2023, do Município de Diorama, no valor de R$ 45.721,16 (Quarenta e cinco mil setecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos) na dotação a seguir:

CRÉDITO ESPECIAL	Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA Unidade: 06 – Secretaria de Educação Função: 13 – Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa: 604 – Difusão Cultural Ação/Projeto: 2.126 – LEI PAULO GUSTAVO - LPG Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – PREMIACOES CULT., ART., CIENT., DESP. E OUTR. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI Valor Total R$ 45.721,16 (Quarenta e cinco mil setecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito mencionado no artigo 43º, § 1° serão os definidos nos incisos I, II, III E IV da Lei Federal nº 4.320/64.
Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar os valores dos créditos orçamentários abertos no art. 1° desta lei, nos mesmos moldes da Lei de Meios de 2023 e/ou Leis outras Leis que a sucederem no decorrer do exercício financeiro.

Art. 3º - Fica autorizado as adequações necessárias na Lei n° 1036/22 de 16 de novembro de 2021 que institui o Plano Plurianual para o período de 2022/2025, visando compatibilização das alterações contidas nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo seus efeitos à entrada em vigor da Lei Orçamentaria do exercício de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama aos 28 de Agosto de 2023.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:46FDCF47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
LEI Nº. 1092/2023 DE 28 DE AGOSTO 2023

LEI Nº. 1092/2023 DE 28 DE AGOSTO 2023

Esta Lei foi publicada no Placard da Prefeitura Em 28/08/2023
_____

"Altera o Art. 112-A da Lei Municipal nº 601, de 20 de fevereiro de 2003 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Diorama-Go e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, ESTADO DE GOIÁS, **APROVOU** E EU PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 112-A, da Lei Municipal nº 601 de 20 de fevereiro de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 112-A** – Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.*
***Parágrafo Único** – Os direitos e vantagens serão os do cargo em comissão, quando o comissionamento abranger 05 (cinco) anos ininterruptos no mesmo cargo."*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama aos 28 de Agosto de 2023.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:F6E1DF85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
LEI Nº. 1093/2023 DE 28 DE AGOSTO 2023

LEI Nº. 1093/2023 DE 28 DE AGOSTO 2023

Esta Lei foi publicada no Placard da Prefeitura Em 28/08/2023
_____

"Dispõe sobre Alteração do Salário Base dos Profissionais dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Diorama e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, ESTADO DE GOIÁS, **APROVOU** E EU PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Salário Base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Diorama, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e a Medida Provisória n° 1.172, de 1° de Maio de 2023.

Art. 2º - O Piso Salarial do profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates às Endemias fica fixado no valor R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) referente a 2 (dois) salários mínimos vigente de acordo com a Emenda Constitucional n° 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo Único - As diferenças dos valores do vencimento relativo aos meses de maio/2023 e junho/2023 e julho/2023 serão pagas nas folhas do mês de agosto/2023 e setembro/2023.

Art. 3º - Em razão da alteração mencionada no Art. 2º, fica alterado os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Diorama, constantes no anexo IX da Lei 1.062, de 15 de agosto de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama aos 28 de Agosto de 2023.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:0EE460F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
LEI Nº. 1094/2023 DE 28 DE AGOSTO 2023

LEI Nº. 1094/2023 DE 28 DE AGOSTO 2023

Esta Lei foi publicada no Placard da Prefeitura Em 28/08/2023
_____

"Dispõe sobre a autorização para o pagamento de Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias, dando as providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, ESTADO DE GOIÁS, **APROVOU** E EU PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Controle de Endemias - ACE, a título de incentivo profissional, a parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no parágrafo único do Decreto nº 8.474, de 22 de Junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994, de 17 de Junho de 2014, e suas atualizações, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento de políticas afetas à atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias do Município de Diorama-GO.
Parágrafo único. O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano de forma integral no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias.
Art. 2º - O montante do repasse será advindo do valor recebido do Governo Federal - Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano, conforme Portaria nº 3.317, de 07 de dezembro de 2020.
Parágrafo único. O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Diorama-GO estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específicos para este fim.
Art. 3º - O valor do incentivo financeiro adicional de que trata esta lei será pago a título de Abono Eventual e não integrará a remuneração de férias, gratificação natalina, bem como não se incorporará, para nenhum efeito legal, à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias. Além disso, não

servirá de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional, tampouco ficara sujeito a incidência de contribuição previdenciária.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente de cada exercício financeiro em que a parcela for efetivamente adimplida.
Parágrafo único. Fica condicionado e vinculado o pagamento do benefício ao repasse do Incentivo Federal Financeiro, pela União ao Município, de modo que persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal e, em nenhuma hipótese, será pago com recursos do tesouro municipal.
Art. 5º - Farão jus ao benefício os servidores que se encontrarem em pleno exercício de suas funções, e que estejam desenvolvendo participação efetiva nas atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.
Art. 6º - Os critérios e parâmetros variáveis para o pagamento do benefício, os quais levarão em conta, principalmente, o mérito e produtividade, serão regulamentados por ato próprio, definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas regulamentações expedidas pela União sobre os recursos.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama aos 28 de Agosto de 2023.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:51EF971A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
LEI Nº. 1095/2023 DE 28 DE AGOSTO 2023

LEI Nº. 1095/2023 DE 28 DE AGOSTO 2023

Esta Lei foi publicada no Placard da Prefeitura Em 28/08/2023

_____

"Autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar veículos e sucatas inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Diorama e dar baixa no patrimônio e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, ESTADO DE GOIÁS, **APROVOU** E EU PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município, por meio de Leilão Público, de acordo com o Art. 28, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021 e/ou Art. 22, inciso V, da Lei Federal 8.666/1993, conforme relação de bens discriminados no Anexo Único que passa a fazer parte integrante da presente lei.
Art. 2º - Os bens a serem leiloados são aqueles constantes no Anexo Único, economicamente inviáveis para conserto, manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas de equipamentos, máquinas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar, incorporar, depreciar e reavaliar os bens constantes no Anexo Único desta Lei.
Art. 4º - Os bens indicados no art. 3º desta Lei são aqueles que constam do Anexo Único, e passa a fazer parte desse texto legal.
Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder a baixa dos bens que tratam o art. 3º no Balanço patrimonial do Município.
Art. 6º - O valor arrecadado com a venda dos referidos bens será depositado na conta 1338/006/328-0 de titularidade da Prefeitura Municipal de Diorama-Go.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama aos 28 de Agosto de 2023.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:A7D72293

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DECISÃO

DECISÃO
CONTRATO 223/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 11.479.852/0001-20 intima a empresa LEOSVANIO PEREIRA FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n. 22.791.627/0001-40, para, no prazo legal de 05 (cinco) dias, caso queira apresentar recurso e/ou resposta à DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2047/2023, que encontra-se disponível à empresa INTIMADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com ,

FERNANDA COSTA SPINDOLA.
Secretária. Decreto N. 010/2021. 28 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:18D9BE23

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 379/2023
Processo: 3046/2023.
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: CRISTIANE DA COSTA OLIVEIRA, CPF nº 041.291.601-09
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento N. 001/2023
Objeto: Contrato de prestação de serviços de auxiliar de saúde bucal.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
Recursos Orçamentários: Ficha: 359 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36
Prazo de Vigência: (01/08/2023 à 31/12/2023)

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL. Decreto nº: 975/2023. 28 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:7A6BDD4D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL

A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado de Flores de Goiás, nomeada por meio do Decreto **nº 1.011/2023**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que está publicando o Edital nº **002/2023**, referente o Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação por prazo determinado para cargos. INSCRIÇÕES de **28 de agosto de 2023** a **11 de setembro de 2023**, conforme Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site da Prefeitura "www.https://portal.floresdegoias.go.gov.br". Informações pelo fone (62) 3448-1314.

Flores de Goiás/GO, 28 de agosto de 2023

DARLENE DA SILVA DÁRIO
Presidente da CEPSS-PJ

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:72663D2C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2023.

Processo: 491/2023
Contratante: Fundo Municipal de Educação - FME.
Contratado(a): GENTE SEGURADORA S/A,
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
Modalidade de licitação: Pregão Nº 48/2023.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor Total: R$ 234.360,19 (Duzentos e trinta e quatro mil e trezentos e sessenta reais e dezenove centavos).
Prazo de Vigência: (22/08/2023 a 22/08/2024)

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL. Decreto N°. 975/2023.28 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:FAF74779

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

A Prefeitura do Município de Guaraíta/GO, em benefício da Secretaria Municipal de Administração, Transporte e Obras Públicas, torna público aos interessados, o resultado da solicitação perante a iniciativa privada, quanto a apresentação de propostas financeiras referentes à dispensa de licitação, visando à prestação de serviços, sob o regime de contratação por tarefa (sem fornecimento de materiais), destinada à pavimentação asfáltica na Rua Vilmar de Almeida, que assim se mostrou: Empresa Ofertante – SL PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA - ME - CNPJ/MF nº 48.531.637/0001-30: Valor da Proposta R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Guaraíta/GO, 28 de agosto de 2023.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:09947571

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº46/2023

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, no dia 15 de setembro de 2023, às 09h00min, no Prédio da Prefeitura, End: Pç Rodrigues Suzano, nº 01, Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n° 46/2023, tipo menor preço por item, para futura e eventual para AQUSIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, para utilização nos eventos realizados pela prefeitura de Jaraguá-Goiás, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações do edital e anexos. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, fone: (62) 3326-4077 ou no site jaragua.go.gov.br.

Jaraguá, 28 de agosto de 2023.

GABRIELY LINHARES FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Karla Bernardo de Barros
Código Identificador:2E7BF9D8

PODER EXECUTIVO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº47/2023

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, no dia 14 de setembro de 2023, às 09h00min, no Prédio da Prefeitura, End: Pç Rodrigues Suzano, nº 01, Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n° 47/2023, tipo menor preço por item, para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, em atendimento a solicitação do Fundo Municipal de Educação de Jaraguá-Goiás, conforme especificações do edital e anexos. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, fone: (62) 3326-4077 ou no site jaragua.go.gov.br.

Jaraguá, 28 de agosto de 2023.

GABRIELY LINHARES FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Karla Bernardo de Barros
Código Identificador:6D0925D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº266/2023

CONTRATO N° 266/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CONTRATADA: **FERNANDA NEVES TEIXEIRA 04318490130**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CAMERA DE SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;
VALOR: R$ 6.140,00 (SEIS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS)
DOT. ORC 10.302.210.2.218.339030 FICHA 570 FONTE 102/107
DOT. ORC 10.302.210.2.218.339039 FICHA 573 FONTE 102/107
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, II, DA LEI N 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023
PROCESSO: 8078/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 405/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0943DB2A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°586/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

"Declara A Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para realização do Show artístico dos Piriboys para o Evento Sexta Top, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO a da contratação de empresa para realização do Show artístico dos Piriboys para o Evento Sexta Top,conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO a **necessidade** de para realização do Show artístico dos Piriboys para o Evento Sexta Top, desse modo oferecendo a população do município de Fiicolandia momentos de lazer e entretenimento e ainda fomentando a economia local, em virtude da realização do evento da Secretaria de Administração.

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na a contratação de empresa para realização do Show artístico dos Piriboys para o Evento Sexta Top.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para realização do Show artístico dos Piriboys para o Evento Sexta Top, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, por meio da **empresa JOSE MARQUES DE MORAIS 61308617100**, inscrita no CNPJ:19.692.453.0001-54, com sede na RUA MINAS GERAIS, N273,QUADRA 73, LOTE 26, SETOR CENTRO, SANTA TERZINHA DE GOIAS-GO, neste ato representada pelo Sr. **JOSE MARQUES DE MORAIS**,portador(a) da Carteira de Identidade nº2943837, expedida pelo SSP-GO, e CPF nº613.086.171-00.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), em favor da empresa **JOSE MARQUES DE MORAIS 61308617100**, inscrita no CNPJ:19.692.453.0001-54, a contratação de empresa para realização do Show artístico dos Piriboys para o Evento Sexta Top, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **JOSE MARQUES DE MORAIS 61308617100**, inscrita no CNPJ:19.692.453.0001-54,para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A28C1298

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°82/2023

Contrato n° 82/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratada: FERNANDA NEVES TEIXEIRA 04318490130
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO.
Valor:R$30.207,00 (TRINTA MIL, DUZENTOS E SETE REAIS)
Dotação: 12.361.403.2.027.339030 FICHA 200 FONTE 101
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Data da Assinatura:24/08/2023
Processo: 7852/2023
Dispensa: 407/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:6469553D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2023

CONTRATO N° 195/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPÁL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: **JOSE MARQUES DE MORAIS 61308617100**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DOS PIRIBOYS PARA O EVENTO SEXTA TOP, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.**
VALOR: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS),
DOT. ORC 04.122.052.2006.339039 FICHA 070 FONTE 100
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24,II, DA LEI N 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA:28/08/2023
PROCESSO: 8140/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 408/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A60FC70C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 269/2023

Contrato n° 269/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:SHONO MED SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MÉDICO (A) CIRURGIA GERAL
Valor:R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Dotação: 010.0302.0210.2.218.339039 F 573 FO 102/107
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
Vigência: 24/08/2023 À 31/12/2023
Data da Assinatura:25/08/2023
Processo: 7706/2023
Credenciamento: 004/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D2FBA20B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA Nº588/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

"Declara A Dispensa De Licitação Para à Contratação de empresa para aquisição de Compressor para o PSF Dr. Sergio Kenji Shono, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde"

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO que se faz necessário a aquisição de Compressor para o PSF Dr. Sergio Kenji Shono.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de Compressor para o PSF Dr. Sergio Kenji Shono, sendo que o compressor de ar odontológicoserve para fornecer ar comprimido, é um equipamento indispensável para o funcionamento para a assistência médica-odontológica.

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na à Contratação de empresa para aquisição de Compressor para o PSF Dr. Sergio Kenji Shono.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de empresa para aquisição de Compressor para o PSF Dr. Sergio Kenji Shono, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, por meio da **NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ:015.570.206/0001-24, com sede na AVENIDA BERNARDO SAYAO, QUADRA 08,LOTE 11A, CENTRO, MARA ROSA-GO, CEP:76490-000, neste ato representado pela Sr. **ROBERTO SIMÃO FONSECA** , portador(a) da Carteira de Identidade nº4777737, expedida pelo SPTC-GO, e CPF nº 015.897.421-25.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 1.800,00** (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS), em favor da empresa **NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ:015.570.206/0001-24, Contratação de empresa para aquisição de Compressor para o PSF Dr. Sergio Kenji Shono, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ:015.570.206/0001-24**,** para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A9CE3D16

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 267/2023

Contrato n° 267/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:MED QUALITY SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MÉDICO (A) ANESTESIA
Valor:R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais)
Dotação: 010.0302.0210.2.218.339039 F 573 FO 102/107
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
Vigência: 24/08/2023 À 31/12/2023
Data da Assinatura:28/08/2023
Processo: 8104/2023
Credenciamento: 004/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:02DD6449

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023
REPUBLICADO

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação a abertura de prazo para apresentação de propostas para a realização de licitação na modalidade **Tomada de Preços *nº 022/2023***, o critério de julgamento das propostas será por Menor Preço Global e o regime de execução da obra é Empreitada por Preço unitário (art. 10, II, "b" Lei 8.666/1993), *visando à Contratação de empresa de engenharia para construção de meio fio e sarjetas de ruas e avenidas do município de Mineiros – Goiás, conforme projeto básico e memorial descritivo da obra, conforme projeto básico e memorial descritivo da obra*. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br*. *Somente poderão participar da Licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Mineiros, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas*. **Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues até às 09h (nove horas) do dia 14 de setembro de 2023, para abertura às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 14 de setembro de 2023**, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EFF71760

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

ERRATA 002 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 028 DE 2023

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, por este instrumento, retifica o edital retro mencionado, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ativos (equipamentos de informática),** para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, e remarca a data da sessão, que passará a ser realizada no **dia 13 de agosto de 2023**, **às 08h15min**, na sala 20, bloco II da FIMES/UNIFIMES, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO. Os interessados poderão obter maiores informações na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, no sitio:www.unifimes.edu.br, ou através do e-mail licitacao@unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 29 de agosto de 2023.

GIOVANA VAZ MACHADO FRANCO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:50AEEC10

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº. 2.127, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

"Altera a Lei Municipal n° 1.502 de 22 de dezembro de 2010 (PROUMIN), e dá outras providências".

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui parágrafo único ao art. 11 e altera o art. 12, inciso II da Lei n° 1.502 de 22 de dezembro de 2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.11 (mesma redação)

I - (mesma redação)

II - (mesma redação)

III - (mesma redação)

IV - (mesma redação)
a) (mesma redação)
b) (mesma redação)
c) (mesma redação)

Parágrafo único. Fica dispensada a exigência da obrigação de que trata o inciso II deste artigo para os discentes que comprovadamente, por meio de laudo médico, sejam diagnosticados com Transtornos de Neurodesenvolvimento, tais como, Transtorno de Desenvolvimento Intelectual, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH), Transtorno Específico de Aprendizagem, dislexia, discalculia, Mal de Alzheimer, dentre outras congêneres."

"Art.12 (mesma redação)

I - (mesma redação)

II - reprovação do aluno em mais de uma disciplina do curso em um mesmo período letivo (semestral ou anual), conforme o sistema adotado pela entidade de ensino, *ressalvado os casos do parágrafo único do art. 11 desta Lei.*

III - (mesma redação)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (28/08/2023).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5F4088AB

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DEFORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL – 2022051992-4

Nº. DO PROCESSO: 2023051153-2
CONTRATANTE: O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV, inscrito no CNPJ/MF nº. 05.002.963/0001-48.
CONTRATADA:A empresaJRT COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.850.532/0001-46.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2023.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Gestor MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E62B0FC4

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DEFORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL – 2022051992-3

Nº. DO PROCESSO: 2023051153-1
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaJRT COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.850.532/0001-46.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2023.

CLÍNIO DE OLIVEIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Compras e Abastecimento

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C3EFE3DA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DEFORNECIMENTODE COMBUSTIVEL – 2022051992-6

Nº. DO PROCESSO: 2023051153-4
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA:A empresaJRT COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.850.532/0001-46.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2023.

JUNO SANTOS BARBOSA
Gestor SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0A796D19

SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FOORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL – 2022051992-5

Nº. DO PROCESSO: 2023051153-3
CONTRATANTE: A SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON, inscrito no CNPJ/MF nº. 12.182.274/0001-28.
CONTRATADA:A empresaJRT COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.850.532/0001-46.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2023.

SAMUEL DA CRUZ BRAGA
Gestor do PROCON

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7C1D9F3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA-GO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA AMÉRICA-GO, comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 008/2023, que tem por objeto: Eventual e futura aquisição de 1 (um) VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA PARA CADEIRANTE, DE 16 LUGARES, advindo da Proposta de n.º 04487.022000/1220-03 do Ministério da Saúde, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova América, Estado de Goiás, conforme discriminado no Termo de Referência – ANEXO I, que a abertura das propostas de preço do referido certame será no dia 18/09/2023 às 13:00 horas (Horário da Brasília) e que a sessão de abertura da disputa do referido certame será no dia 18/09/2023 às 14:00 horas (Horário da Brasília) através do site: https://www.bll.org.br. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: https://www.bll.org.br e/ou https://www.novaamerica.go.gov.br/. Maiores informações nos E-mail: cpl@novamerica.go.gov.br.

Nova América/GO, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

EDUARDA GOMES LOURDES
Pregoeira

Publicado por:
Eduarda Gomes
Código Identificador:88A0B0A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023015041

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 40.951.414/0001-10, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 03 de julho de 2023, Ata de Registro de Preços n° 045/2023, decorrente do Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 018/2023, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais e insumos de nefrologia, tomografia, suplementos alimentares, formula infantil, medicamentos do elenco da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos judicializados, destinados a Central de Abastecimento Farmaceutico (CAF) e estabelecimentos de Saúde do Município, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 22 de agosto de 2023, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após o envio da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram enviadas em 07 de agosto de 2023, cujos números são: 172004; as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 – A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

4 - A Cláusula Décima Quinta da Ata em epígrafe diz:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente

improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 25 de agosto de 2023.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:D3D96F4B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 073/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
Processo Administrativo nº 2023013906

Objeto:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais e insumos de nefrologia e tomografia, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do município de Santa Helena de Goiás, sendo: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Referências Médicas e Farmácia Publica Municipal, que constitui os medicamentos dos elencos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos judicializados.

Empresa **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**inscrita no **CNPJ/MFsob o nº 24.484.451/0001-00**, com os lotes: 752 e 753, no valor total de **R$199.505,44 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

DATA DA ASSINATURA DA ARP: 21/08/2023 ARP TERÁ VIGÊNCIA ATE 21/08/2024

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:49BC2760

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 271/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, CREDENCIANDO: **MATHEUS AZEVEDO ZAIBAK LTDA**, CNPJ: 36.774.397/0001-16. O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 OBJETO: **CREDENCIAMENTO VIGÊNCIA**: **07/08/2023** à **31/12/2023**. DATA DA ASSINATURA **07/08/2023**, **VALOR:** R$ 240.000,00

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:DE5EAB66

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**,** INSCRITA NO CNPJ/MF Nº, 02.056.711/0001-03**, CONTRATADA,** BATISTA E CUSTÓDIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 15.610.315/0001-28, **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023. **OBJETO**: Aquisição de Combustíveis para suprir as necessidades de veículos da Frota da Prefeitura Municipal, que se deslocam até a cidade de Goiânia ou mesmo Brasília quando em viagem a serviço, bem como dos veículos do Fundo Municipal de Saúde que transportam pacientes para Goiânia e do Fundo Municipal de Assistência Social, o qual mantém uma Casa de Apoio para pacientes que necessitam de tratamento na Cidade de Goiânia. **VIGÊNCIA:** 01/08/2023 a 31/12/2023 **DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2023 **VALOR:** R$ **25.362,00**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MANUTENÇÃO DO GABINETE.** 02.0240.04.122.1048.2196-339030 (100).

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:F6C99630

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 035/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29.**CONTRATADA:CLAUDIA IRENILDES RIBEIRO**, Inscrita no CPF: 059.300.321-73.CHAMAMENTO Nº **002/2021**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2021** (ATO 140/2021). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:**01/08/2023.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:65CED4E8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2023

Declaro como Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº002/2023.

A Inexigibilidade refere-se ao **procedimento auxiliar para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadoras de serviço de saúde para a Atenção Básica e a Média e a Alta Complexidade, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Santa Helena de Goiás-GO.**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, documentação de regularidade da empresa e/ou do profissional, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2023002667.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, somos favoráveis pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor das empresas e profissionais:
EVERTON SOUSA PONTES ME – CNPJ 51.906.528./0001.65 – Médico pediatra, valor mensal R$ 14.400,00 perfazendo valor global R$ 72.000,00.

NARA DA SILVA MARTINS – CPF: *. 709.351.**, auxiliar bucal, valor mensal R$ 1.584,00 perfazendo valor global R$ 6.336,00.**

THAIS C JACOB – CNPJ 36.506.976.0001/88 – Fonoaudióloga, valor mensal R$ 7.000,00 - perfazendo valor global R$ 35.000,00.

Santa Helena de Goiás, 28 de agosto de 2023.

LETÍCIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:84E72381

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 256, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

"RATIFICA OS EFEITOS DO DECRETO 066/2023. RETIFICA Nº 13.672 DE MATRÍCULA DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

Considerando que o ofício de registro de imóveis de Santa Helena comunicou o município para que realizasse a correção do número da matrícula do imóvel doada **ROGERIO CAMPOS PADUA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – HC PADUA TRANSPORTES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **11.642.813/0001-00**, com sede à **Rua SI-06, Qd. 07, Lt.04-A**, Parque Industrial Antônio Garcia, Santa Helena de Goiás, com área de **805,07 m²,** que antes estava vinculada a matricula nº 13.672, **passando a estar vinculado a matrícula nº 25.411**, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás, **conforme memorial descritivo em anexo**;

Considerando a necessidade de **retificação da matrícula** constante no decreto de nº **066 de 06 de março de 2023**, para que produzam os efeitos dos encargos ali dispostos;

Considerando que Lei Municipal nº 2.171, de 11 de julho de 2002, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.285, de 19 de agosto de 2005, e com redação alterada pela Lei Municipal 2.484, de 17 de agosto de 2009, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a adquirir uma área de terreno urbano para ser doada exclusivamente para instalação de indústrias neste Município;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.616, de 19 de abril de 2012, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a parcelar e a doar às empresas industriais, prestadoras de serviços e estabelecimentos comerciais legalmente constituídos, os terrenos de propriedade do Município, constantes da área maior de 35,3199 hectares, localizada na confluência da GO 164 com a GO 210, neste Município;

Considerando que o art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.616, de 19 de abril de 2012, com redação alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e com redação alterada pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, determina que as escrituras de doação sejam gravadas com cláusulas de encargos, segundo os prazos contidos no § 2º do mesmo dispositivo;

Considerando a Lei Municipal nº 3.111, de 07 de maio de 2021, que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico por Meio de Incentivo à Instalação de Empreendimentos no Município de Santa Helena de Goiás/GO – INCENTIVA – tendo por objetivo incentivar a instalação de empresas de pequeno, médio e grande porte com propósito de promover o desenvolvimento econômico e social e estimular a geração de empregos diretos e indiretos no território do Município de Santa Helena de Goiás – GO.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera-se o artigo 1º do Decreto nº 066, de 06 de março de 2023, que passa ter a seguinte redação:

''Fica doada à empresa **ROGERIO CAMPOS PADUA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – HC PADUA TRANSPORTES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **11.642.813/0001-00**, com sede à **Rua SI-06, Qd. 07, Lt.04-A**, Parque Industrial Antônio Garcia, Santa Helena de Goiás, com área de **805,07 m²,** que antes estava vinculada a matricula nº 13.672, **passando a estar vinculado a matrícula nº 25.411**, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás, **conforme memorial descritivo em anexo**;

Art. 2º Ficam **inalteradas as demais disposições contidas no decreto nº066/2023;**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 16 de agosto de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:3E63761C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº200 /2023

Declaro como Dispensa a Licitação nº 185/2023 com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa refere-se à aquisição de materiais hospitalares, medicamentos injetáveis e suplemento nutricional, fracassados e desertos do Pregão Eletrônico nº 027/2023 para atender a demanda do centro cirúrgico do complexo hospitalar com a implantação de cirurgias a vídeo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo n°** 2023013584.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor das empresas **BENENUTRI COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.720.905/0002-24**,** perfazendo o valor total de **R$ 2.325,00; CRISTALIA PRODUTOS QUMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0022-86, perfazendo o valor total de **R$ 542,00; COUTINHO E FERNANDES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.531.583/0001-97, perfazendo o valor total de **R$ 4.342,80** e **REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.634.076/0001-25, perfazendo o valor total de **R$ 4.623,60, perfazendo o valor global de R$ 11.833,40,** para atender a demanda do centro cirúrgico do complexo hospitalar.

Santa Helena de Goiás-GO,25/08/2023.

LETÍCIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:4D900AC6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.056.711/0001-03,**CONTRATADASAMUEL REZENDE CARVALHO,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.790.699/0001-04,**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023. **OBJETO**: Serviços de Locação de Ônibus e Micro-ônibus, com Motorista, para atender o Transporte Alternativo eLocação de Ônibus, com motorista, para atender o

transporte de alunos do Centro Municipal de Ensino Especial (Casinha feliz), através do Transporte Urbano, suprindo assim as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município,na forma especificada na proposta de preços e de acordo com as especificações do edital e Termo de Referência.**VIGÊNCIA:** 09/08/2023 A 31/12/2023 **DATA DA ASSINATURA:** 09/08/2023 **VALOR:** R$**234.680,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12.1201.12.361.1048.2239.339039 (101).

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:07939EE7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.056.711/0001-03,**CONTRATADA: BR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.271.735/0001-07,**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023. **OBJETO**:Serviços de Locação de Ônibus e Micro-ônibus, com Motorista, para atender o Transporte Alternativo eLocação de Ônibus, com motorista, para atender o transporte de alunos do Centro Municipal de Ensino Especial (Casinha feliz), através do Transporte Urbano, suprindo assim as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município,na forma especificada na proposta de preços e de acordo com as especificações do edital e Termo de Referência.**VIGÊNCIA:** 09/08/2023 A 31/12/2023**DATA DA ASSINATURA:** 09/08/2023 **VALOR:** R$**217.400,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **12.1201.12.361.1048.2239.339039 (101)**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:667B324F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057A/2023-SRP

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057-A/2023-SRP

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: **49.162.378 BRUNO YOUSSEF GANIM DINIZ,** inscrita no CNPJ **nº 49.162.378/0001-80,** com proposta no valor global de **R$ 75.400,00** (setenta e cinco mil e quatrocentos reais), com valor global do certame de **R$ 75.400,00** (setenta e cinco mil e quatrocentos reais) para **eventual contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de recolhimento de entulhos e galhadas**, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMADS).**

Abadiânia, 28 de agosto de 2023.

MARCOS DA SILVA
Secretário da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:609E95A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: YASMIN GEOVANA OLIVEIRA DINIZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL.
VALOR GLOBAL: R$. 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REIS).
VIGÊNCIA: 01/08/2023 À 31/12/2023
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 089/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE AGOSTO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:A258FA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: ANA ALICE HILÁRIO GOMES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RESGATISTA SAMU/USA.
VALOR GLOBAL: R$. 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/08/2023 Á 31/12/2023.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 001/2023.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE AGOSTO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:4E95CD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 118-2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIÂNIA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELO SECRETÁRIO.
VALOR GLOBAL: R$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS)
VIGÊNCIA: 21/08/2023 À 31/12/2023
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 095/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE AGSOTO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:E129F454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº. 193/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.

CONTRATADA: OLIVEIRA MORAES ENGENHARIA EIRELI.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO SE DA POR ATO BILATERAL, NÃO HAVENDO A IMPOSIÇÃO DE MULTA CONTRATUAL, CONFORME INC. II, DO ART. 79, DA LEI 8.666/93
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2021.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE AGOSTO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:D1BC5262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº. 018/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: UP CAD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO SE DA POR ATO BILATERAL, NÃO HAVENDO A IMPOSIÇÃO DE MULTA CONTRATUAL, CONFORME INC. II, DO ART. 79, DA LEI 8.666/93
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE AGOSTO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:ADAD7CF0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA GRAVADA EM AÇO INOX, E PLACA PARA SINALIZAÇÃO EM RODOVIA,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **11h00m** do dia **de 01 setembro de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 28/08/2023.

LUCAS PEREIRA BATISTA **-**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:840C1126

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM LOCACAO DE TENDAS

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em **LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS DE TAMANHO 10X10 E 08X08,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **11h00m** do dia **de 01 setembro de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 28/08/2023.

LUCAS PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:B8A0B85B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPA DE JANDAIA AVOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETÔNICO - SRP

O MUNICÍPIO DE JANDAIA, torna público que realizará, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023**, através do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, tipo (menor preço) por (item), objetivando **registrar preços para aquisição de mobiliário escolares e geladeira/refrigerador, destinados ao SCFV e CMEI João Leonor Do Município De Jandaia-Go**, no dia **12/09/2023 às 08h30min**. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelos telefones 64-992194683 64-3563-2005, no site www.jandaia.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail: licitacao.jandaia.go@gmail.com.

Jandaia, 28/08/2023.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES **-**
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:55477009

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório 2040/2023 - ADM
Pregão Presencial nº 010/2023 - ADM

O Gestor da Secretaria Municipal de Administração, Jeferson de Oliveira Vergílio Horbylon, no uso de suas atribuições, resolve:
1) ADJUDICAR o Processo Licitatório nº 010/2023, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para eventual fornecimento de Materiais Descartáveis, Higiene e Limpeza**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Palestina de Goiás.**

- Proponente(s) Vencedora(s):
MAURI MARTINS DE SOUZA
Valor R$ **359.368,03**
SUPERMERCADO COELHO LTDA
Valor R$ 414.569,31
FABRICIO PEREIRA DA SILVA 04535379106
Valor R$ **225.669,60**

- Valor total: R$ 999.606.94

PALESTINA DE GOIÁS, 28 de agosto de 2023.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:C0817E66

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 2040/2023 - ADM
Pregão Presencial nº 010/2023 - ADM

O Gestor da Secretaria Municipal de Administração, Jeferson de Oliveira Vergílio Horbylon, no uso de suas atribuições, resolve:
1) ADJUDICAR o Processo Licitatório nº 010/2023, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para eventual fornecimento de Materiais Descartáveis, Higiene e Limpeza**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Palestina de Goiás.**

- Proponente(s) Vencedora(s):
MAURI MARTINS DE SOUZA
Valor R$ **359.368,03**
SUPERMERCADO COELHO LTDA
Valor R$ 414.569,31
FABRICIO PEREIRA DA SILVA 04535379106
Valor R$ **225.669,60**

- Valor total: R$ 999.606.94

PALESTINA DE GOIÁS, 28 de agosto de 2023.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:70318DF3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE APOSTILAMENTO 362

Processo Administrativo: 362/2023

Procedimento: Ato de apostilamento de alteração da dotação do Contrato na Cláusula Sexta do Contrato de n. 106/2023 e 109/2023, contratado por esta Gestão.

Termo de Apostilamento n. 028/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de alteração, especificado em epígrafe, objetivando alterar o fiscal do Contrato Administrativo de n 106/2023 e 109/2023 ao respectivo Termo de firmado, podendo fazê-lo unilateralmente.

Desta forma:
A gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, correção da redação da Cláusula Sexta da Dotação do Contrato versado, passando a constar a seguinte dotação:

Onde se lê: **Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste correrão á conta da dotação orçamentaria: 08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.30.00 Ficha orçamentaria: 253; Sub-elemento:07. Fonte de recurso: 100/00.**

Leia-se: Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste correrão a conta da dotação orçamentaria: 08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.30.00 Ficha orçamentaria: 253; Sub-elemento:07. Fonte de recurso: 229/129/00.

Diante o exposto, após consultado a Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna, com a correção, nesta data, altera-se a dotação orçamentária do contrato aludido ajuste, unilateralmente, ratificando-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas na versada contratação, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 28 de agosto de 2023.

ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA
Gestora do FMAS

De acordo:

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública Municipal
Decreto n. 70/2023

_____
Assessoria Jurídica

_____
Controladoria Interna

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:931D11C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N.....136/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N..... 2472/2023

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n.....136/2023
Processo administrativo n..... 2472/2023

DISTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

DISTRATADA: MOLINA DE OLIVEIRA MARTINS, brasileira, solteira, inscrita no RG sob n° 5904385 SSP/GO, cadastrada no CPF sob nº 011.466.751-94, Enfermeira registrada no COREN-GO sob nº 000.646.309, com endereço na Rua Mato Grosso, SN, Qd 69, Lt 12, Setor Norte, em Portelândia-Go, CEP 75.843-000;

OBJETO: A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de nº 136/2023, celebrado aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2022, com sujeição às disposições do Edital do Credenciamento de n. 01/2021, cujo objeto é a prestação de serviços **ENFERMEIRO/COORDENADOR DA ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo 2472/2023, com sujeição às disposições conforme art. 79, I da Lei 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2023.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública.
Decreto nº 70/2023.

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:AA8A2B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N.....011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N..... 2471/2023

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n.....011/2021
Processo administrativo n..... 2471/2023

DISTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

DISTRATADA: MARILIA SIQUEIRA CHAVES, brasileira, fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade de n. 1959445-3 (SSP/GO), inscrita no CPF/MF sob o n. 016.716.121-08, regularmente inscrito no Conselho Regional do CREFITO 11 (DF e GO), de registro sob o n. 269203-F, residente e domiciliada em Portelândia/GO, na Avenida 07, Quadra 52, Lote 03, Setor Sul, CEP 75.843-000.

OBJETO: - A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de nº 011/2021, com sujeição às disposições do Edital do Credenciamento de n. 01/2020, cujo objeto é a prestação de serviços **FISIOTERAPIA(FISIOTERAPEUTA).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo 2471/2023, com sujeição às disposições conforme art. 79, I da Lei 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2023.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública.
Decreto nº 70/2023.

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:899D0BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2367/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 2367/2023

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de Fisioterapia, na Atenção Básica de Saúde, por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, sendo imprescindível a continuidade do serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades de fisioterapia, nas unidades de saúde do Município;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 005/2023, e do Processo Administrativo de n. 2367/2023, observado o permissivo legal, contido no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços de Fisioterapia, na Atenção Básica de Saúde, por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, com **valor mensal de R$1.000,00** (um mil reais), no **valor estimado global de R$4.000,00** (quatro mil reais), relacionados ao período de vigência do Contrato (4 meses), observado o disposto no Edital de Credenciamento de n. 05/2023, objeto do Processo Administrativo de n. 2367/2023.
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, bem como do Edital de Credenciamento de n. 005/2023, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **L S D PLATEIRO – FISIOTERAPIA – ME (PLATEIRO FISIOTERAPIA)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.485.212/0001-47, com sede na Av Juscelino Kubitschek, Nº 410, Qd. 25, Lt. E, Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por seu proprietário o Sr. Lucas Sousa Dias Plateiro, portador do RG sob nº 21.024.715 SSP/MT, CPF nº 050.934.471-29, residente e domiciliado na cidade de Portelândia-GO, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II - 06.08.10.301.0005.2.034 – 3.3.90.34.00,** Ficha Orçamentaria: **179,** Sub Elemento: **03**, Recurso: **FMS CUSTEIO SUS,** Fonte de Recurso: **107**, Destinação dos Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:05CBF883

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2368/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 2368/2023

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de Fisioterapia para o programa Qualifica APS Goiás, na Atenção Básica de Saúde, por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, sendo imprescindível a continuidade do serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades de fisioterapia, nas unidades de saúde do Município;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 005/2023, e do Processo Administrativo de n. 2368/2023, observado o permissivo legal, contido no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços de Fisioterapia para o programa Qualifica APS Goiás, na Atenção Básica de Saúde, por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, com **valor mensal de R$2.000,00** (dois mil reais), no **valor estimado global de R$8.000,00** (oito mil reais), relacionados ao período de vigência do Contrato (4 meses), observado o disposto no Edital de Credenciamento de n. 05/2023, objeto do Processo Administrativo de n. 2368/2023.
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, bem como do Edital de Credenciamento de n. 005/2023, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **L S D PLATEIRO – FISIOTERAPIA – ME (PLATEIRO FISIOTERAPIA)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.485.212/0001-47, com sede na Av Juscelino Kubitschek, Nº 410, Qd. 25, Lt. E, Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por seu proprietário o Sr. Lucas Sousa Dias Plateiro, portador do RG sob nº 21.024.715 SSP/MT, CPF nº 050.934.471-29, residente e domiciliado na cidade de Portelândia-GO, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II - 06.08.10.301.0005.2.034 – 3.3.90.34.00,** Ficha Orçamentaria: **179,** Sub Elemento: **03**, Recurso: **FUNDO A FUNDO ESTADO,** Fonte de Recurso: **131**, Destinação dos Recursos: **10**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:AF95CFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2369/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 2369/2023

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de Médico Pediatra, na Atenção Básica de Saúde, por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, sendo imprescindível a continuidade do serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades de médico pediatra, nas unidades de saúde do Município;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos

do Edital de Credenciamento de n. 005/2023, e do Processo Administrativo de n. 2369/2023, observado o permissivo legal, contido no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços de Médico Cardiologista, na Atenção Básica de Saúde, por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, com **valor mensal de R$15.000,00** (quinze mil reais), no **valor estimado global de R$75.000,00** (setenta e cinco mil reais), relacionados ao período de vigência do Contrato (5 meses), observado o disposto no Edital de Credenciamento de n. 05/2023, objeto do Processo Administrativo de n. 2369/2023.
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, bem como do Edital de Credenciamento de n. 005/2023, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **HENRIQUE VIALI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.597.108/0001-60, com sede na Av. Jose Mauricio de Vasconcelos, nº 2628, Centro, na cidade de Conselheiro Pena/MG, CEP: 35.240-000, representado por seu proprietário o Sr. Stanrley Viali Gomes, portador do RG sob nº 1.393.502 SPTC/ES, CPF nº 084.182.267-06, residente e domiciliado na cidade de Mineiros-GO, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II - 06.08.10.301.0005.2.034 – 3.3.90.34.00,** Ficha Orçamentaria: **179,** Sub Elemento: **03**, Recurso: **FMS CUSTEIO SUS,** Fonte de Recurso: **107**, Destinação dos Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:EA825A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2408/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 2408/2023

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, no Hospital Municipal, por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, sendo imprescindível a continuidade do serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades de técnico de enfermagem, nas unidades de saúde do Município;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 005/2023, e do Processo Administrativo de n. 2408/2023, observado o permissivo legal, contido no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços de Técnico de Enfermagem, no Hospital Municipal, por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, com **valor por PLANTÃO de R$150,00** (cento e cinquenta reais), sendo estimado 20 (vinte) plantões mensais, não podendo exceder o **valor de R$3.000,00 (três mil reais) por mês**, no **valor estimado global de R$15.000,00** (quinze mil reais), relacionados ao período de vigência do Contrato (5 meses), observado o disposto no Edital de Credenciamento de n. 05/2023, objeto do Processo Administrativo de n. 2408/2023.
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, bem como do Edital de Credenciamento de n. 005/2023, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MARIANA APARECIDA R BARBOSA - SAÚDE – ME (MARIANA ENFERMEIRA)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.667.571/0001-15, com sede na Rua 08, S/N, Qd. 28, Lt L, Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária a Sra. Mariana Aparecida Rodrigues Barbosa, portadora do RG sob nº 6.636.030 SSP/GO, CPF nº 706.960.291-03, residente e domiciliado na cidade de Portelândia-GO, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.34.00**, Ficha Orçamentaria: **201**, Sub Elemento: **03**, Recurso: **FUS,** Fonte de Recurso: **102**, Destinação dos Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:625E9280

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2350/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2350/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviços de publicação de Extrato de Edital, Tomada de Preço nº 005/2023 (construção da central de gases medicinais e central de oxigênio 3x3, no Hospital Municipal Otacílio José de Resende), em jornal de grande circulação (Jornal DM), no interesse da Secretaria Municipal de Saúde."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para tomada de serviço de publicação, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para serviços de publicação do Extrato de Edital, Tomada de Preço nº 005/2023 (construção da central de gases medicinais e central de oxigênio 3x3, no Hospital Municipal Otacílio José de Resende), em jornal de grande circulação (Jornal DM), conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 100,00 (Cem reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2350/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EDITORA AZUL LTDA - EPP (O HOJE)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.241.367/0001-44, estabelecida na Rua 132A, n. 124, Quadra F45A, Lote 04, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.093-220, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **191**, Sub Elemento: **88**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:9A30ED4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2372/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2372/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviços de publicação de Extrato de Edital, Pregão Presencial - SRP nº 030/2023 (Futura, eventual e parcelada aquisição de Material de Limpeza, Copa e Cozinha), em jornal de grande circulação (Jornal DM), no interesse da Secretaria Municipal de Saúde."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para tomada de serviço de publicação, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para serviços de publicação do Extrato de Edital, Pregão Presencial - SRP nº 030/2023 (Futura, eventual e parcelada aquisição de Material de Limpeza, Copa e Cozinha), em jornal de grande circulação (Jornal DM), conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 100,00 (Cem reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2372/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EDITORA AZUL LTDA - EPP (O HOJE)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.241.367/0001-44, estabelecida na Rua 132A, n. 124, Quadra F45A, Lote 04, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.093-220, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **191**, Sub Elemento: **88**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:5469E3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº. : 270/2023
PROCESSO Nº : 2368/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 270/2023
Processo nº..... : 2368/2023

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADO: L S D PLATEIRO-FISIOTERAPIA-ME (PLATEIRO FISIOTERAPIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.485.212/0001-47, na sede Av. Juscelino Kubitschek, n.410, Qd25, Lt. E, Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP:75.843-000, representado por seu proprietário, Sr. Lucas Sousa Dias Plateiro , portador da Cédula de Identidade de n. 21024715, expedida pelo SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº 050.934.471-29 residente e domiciliado na Portelândia/GO

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de credenciamento de prestação de serviços de Fisioterapia para o programa Qualifica APS Goiás, na Atenção Básica de Saúde, conforme estabelecido no Anexo I, do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de n. 005/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo Ato de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 79, I, da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público para Credenciamento n° 005/2023, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n 2368/2023.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência de 04 (quatro) meses sendo de setembro a dezembro de 2023, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2023.

VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no **valor estimado global de R$ 8.000,00 (oito mil reais**), referentes ao período de vigência da presente contratação, observado o valor mensal, máximo, de **R$ 2.000,00 (dois mil reais**), devendo ser faturado os serviços, mensalmente, conforme o Anexo I, do Edital de Chamamento Público de n. 005/2023, fatura essa devidamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e assinada pela gestão do Fundo Municipal de Saúde e pelo prestador de serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento:

06.08.10.301.0005.2.034 – 3.3.90.34.00, Ficha Orçamentaria: 179, Sub Elemento: 03. Fonte de Recurso:131/00.
DATA DA ASSINATURA: aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2023.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública Municipal
Decreto n. 70/2023

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:93261790

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº. : 271/2023
PROCESSO Nº : 2367/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 271/2023
Processo nº..... : 2367/2023

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADO: L S D PLATEIRO-FISIOTERAPIA-ME (PLATEIRO FISIOTERAPIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.485.212/0001-47, na sede Av. Juscelino Kubitschek, n.410, Qd25, Lt. E, Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP:75.843-000, representado por seu proprietário, Sr. Lucas Sousa Dias Plateiro , portador da Cédula de Identidade de n. 21024715, expedida pelo SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº 050.934.471-29 residente e domiciliado na Portelândia/GO

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de credenciamento de prestação de serviços de Fisioterapia, na Atenção Básica de Saúde, conforme estabelecido no Anexo I, do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de n. 005/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo Ato de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 79, I, da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público para Credenciamento n° 005/2023, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n 2367/2023.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência de 04 (quatro) meses sendo de setembro a dezembro de 2023, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2023.

VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no **valor estimado global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais**), referentes ao período de vigência da presente contratação, observado o valor mensal, máximo, de **R$ 1.000,00 (um mil reais**), devendo ser faturado os serviços, mensalmente, conforme o Anexo I, do Edital de Chamamento Público de n. 005/2023, fatura essa devidamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e assinada pela gestão do Fundo Municipal de Saúde e pelo prestador de serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento:

06.08.10.301.0005.2.034 – 3.3.90.34.00, Ficha Orçamentaria: 179, Sub Elemento: 03. Fonte de Recurso:107/00.
DATA DA ASSINATURA: aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2023.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública Municipal
Decreto n. 70/2023

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:C2F7AD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2009/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 2009/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de Suplemento Alimentar, para atender as necessidades do Hospital Municipal Otacílio José de Resende."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de suplemento alimentar, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de Suplemento Alimentar, para atender as necessidades do Hospital Municipal Otacílio José de Resende, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$1.386,00** (um mil trezentos e oitenta e seis reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2009/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA-ME,**pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.979.350/0001-99, estabelecida na Rua Tambuqui, n. 355, Quadra 186, Lote 20, Casa 1, PRQ Amazônia, Goiânia/GO, CEP: 74.835-530, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção Das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **199**, Sub Elemento: **09**, Recurso: **FMS CUSTEIO SUS**, Fonte de Recursos: **107**, Destinação do Recurso: **17**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:C3530841

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº. : 272/2023
PROCESSO Nº : 2369/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 272/2023
Processo nº..... : 2369/2023

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADO: HENRIQUE VIALI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.597.108/0001-60, na sede Av. Jose Mauricio de Vasconcelos, nº 2628, Centro, na cidade de Conselheiro Pena/MG, CEP: 32.240-000, representado por seu proprietário, Sr. Stanrley Viali Gomes , portador da Cédula de Identidade de n1393502, expedida pelo SPTC/ES e inscrita no CPF/MF nº 084.182.267-06 residente e domiciliado na cidade de Mineiros/GO.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de credenciamento de prestação de serviços de Médico Pediatra, na Atenção Básica de Saúde, conforme estabelecido no Anexo I, do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de n. 005/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo Ato de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 79, I, da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público para Credenciamento n° 005/2023, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n 2369/2023.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência de 05 (cinco) meses sendo de agosto a dezembro de 2023, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2023.

VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no **valor estimado global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais**), referentes ao período de vigência da presente contratação, observado o valor mensal, máximo, de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, devendo ser faturado os serviços, mensalmente, conforme o Anexo I, do Edital de Chamamento Público de n. 005/2023, fatura essa devidamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e assinada pela gestão do Fundo Municipal de Saúde e pelo prestador de serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento:

06.08.10.301.0005.2.034 – 3.3.90.34.00, Ficha Orçamentaria: 179, Sub Elemento: 03. Fonte de Recurso:107/00.
DATA DA ASSINATURA: aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2023.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública Municipal
Decreto n. 70/2023

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:0E183B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº. : 273/2023
PROCESSO Nº : 2408/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 273/2023
Processo nº..... : 2408/2023

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADO: MARIANA APARECIDA R BARBOSA-SAÚDE-ME (MARIANA ENFERMEIRA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.51.667.571/0001-15, na sede Rua 08, Sn, Qd. 28 , Lt. L, Setor Norte, na cidade de Portelandia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Mariana Aparecida Rodrigues Barbosa, portadora da Cédula de Identidade de n. 6636030, expedida pelo SSP/GO e inscrita no CPF/MF nº 706.960.291-03 residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de credenciamento de prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, no Hospital

Municipal, conforme estabelecido no Anexo I, do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de n. 005/2023;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo Ato de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 79, I, da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público para Credenciamento n° 005/2023, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n. 2408/2023.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência de 05 (cinco) meses sendo de agosto a dezembro de 2023, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2023.

VALOR DO CONTRATO: . Pelo atendimento, constante do objeto deste credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, com o **valor por PLANTÃO de 150,00** (cento e cinquenta reais), sendo estimado 20 (vinte) **plantões** mensais, não podendo exceder o **valor de R$ 3.000,00 (três mil) por mês**, o valor estimado **global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais**), referentes ao período de vigência da presente contratação, devendo ser faturado os serviços, mensalmente, conforme o Anexo I, do Edital de Chamamento Público de n. 005/2023, fatura essa devidamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e assinada pela gestão do Fundo Municipal de Saúde e pelo prestador de serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento:

06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.34.00, Ficha Orçamentaria: 201, Sub Elemento: 03. Fonte de Recurso:102/00
DATA DA ASSINATURA: aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2023.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública Municipal
Decreto n. 70/2023

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:8A613EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2224/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2224/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresas para aquisição de medicamentos, para atender os programas de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresas para aquisição de medicamentos, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos, para atender os programas de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$17.455,36** (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2224/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP (L S HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.194.914/0002-30, estabelecida na Rua Cambai, s/n., Quadra 19, Lote 14, Jardim Helvécia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.933-555, no valor de **R$11.165,00** (onze mil cento e sessenta e cinco reais), **PONTUAL HOSPITALAR LTDA (PONTUAL HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na Avenida Liberdade, s/n., Quadra 146, Lote 42, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.943-400, no valor de **R$1.457,60** (um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.696.359/0001-21, estabelecida na Rua Galileu, nº 220, Quadra 26, Lote 01/18, Jardim Europa, Goiânia/GO, CEP: 74.325-060, CEP: 74.835-530, no valor de **R$920,40** (novecentos e vinte reais e quarenta centavos), **DROGARIA MENOR PREÇO JATAI LTDA.,**pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.971.533/0001-77, estabelecida na Rua Capitão Serafim de Barros, n. 1475, Quadra 26, Lote 5B, Vila Santa Maria, Jatai/GO, CEP: 75.800-131, no valor de **R$3.051,80** (três mil e cinquenta e um reais e oitenta centavos), **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.,**pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.065.614/0001-38, estabelecida na Rua C159, n. 686, Quadra 297, Lotes 09/18/19/20, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.255-140, no valor de **R$277,36** (duzentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), **CIRÚRGICA AL-STYN LTDA (LEVE HOSPITALAR),**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.141.314/0001-00, estabelecida na Av. Comercial, s/n, Qd. 02, Lt. 01, 02, 22 e 23, Residencial Solar Cardoso I, Abadia de Goiás, CEP: 75.345-000, no valor de **R$583,20** (quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos), sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentarem documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **200**, Sub Elemento: **00**, Recurso: **FMS CT SUS CUSTEIO SUS**, Fonte de Recursos: **207**, Destinação do Recurso: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação,

o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:D551996B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2020/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2020/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresas para aquisição de medicamentos, para atender os programas de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresas para aquisição de medicamentos, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos, para atender os programas de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$9.831,83** (nove mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2020/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **COUTINHO E FERNANDES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.531.583/0001-97, estabelecida na AV. Major Manoel Augusto Silva Brandão, s/n, Quadra 81, Lote 15, sala 01, Bairro: Parque Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.954-410, no valor de **R$ 763,85** (setecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), **PONTUAL HOSPITALAR LTDA (PONTUAL HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na Avenida Liberdade, s/n., Quadra 146, Lote 42, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.943-400, no valor de **R$ 718,20** (setecentos e dezoito reais e vinte centavos centavos), **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.696.359/0001-21, estabelecida na Rua Galileu, nº 220, Quadra 26, Lote 01/18, Jardim Europa, Goiânia/GO, CEP: 74.325-060, CEP: 74.835-530, no valor de **R$ 7.906,98** (sete mil novecentos e seis reais e noventa e oito centavos), **DROGARIA MENOR PREÇO JATAI LTDA.,**pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.971.533/0001-77, estabelecida na Rua Capitão Serafim de Barros, n. 1475, Quadra 26, Lote 5B, Vila Santa Maria, Jatai/GO, CEP: 75.800-131, no valor de **R$ 442,80** (quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentarem documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.32.00**, Ficha: **200**, Sub Elemento: **00**, Recurso: **FMS-PORTELA-FNS BLATB**, Fonte de Recursos: **231**, Destinação do Recurso: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:77FF546F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2031/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2031/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresas para aquisição de medicamentos, para atender os programas da Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresas para aquisição de medicamentos, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos, para atender os programas de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 5.908,17** (cinco mil novecentos e oito reais e dezessete centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2031/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA - ME (DANTAI MEDICO HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.761.735/0001-91, estabelecida na Av. Graça Aranha, S/N, Quadra 29, Lote 09, Sala 2 e 3, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.916-070, no valor de **R$ 545,00** (quinhentos e quarenta e cinco reais), **PONTUAL HOSPITALAR LTDA (PONTUAL HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na Avenida Liberdade, s/n., Quadra 146, Lote 42, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.943-400, no valor de **R$ 1.780,80** (um mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos), **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.696.359/0001-21, estabelecida na Rua Galileu, nº 220, Quadra 26, Lote 01/18, Jardim Europa, Goiânia/GO, CEP: 74.325-060, CEP: 74.835-530, no valor de **R$ 2.317,00** (dois mil trezentos e dezessete reais), **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.,**pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.065.614/0001-38, estabelecida na Rua C159, n. 686, Quadra 297, Lotes 09/18/19/20, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.255-140, no valor de **R$ 808,97** (oitocentos e oito reais e noventa e sete centavos), **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MAEVE HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.034.672/0001-92, estabelecida na Rua 13, s/n, Quadra 012, Lote 012, Setor Polo Empresarial Goiás-etapa IV, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.985-144, no valor de **R$ 456,40** (quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentarem documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II - 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **178**, Sub Elemento: **09**, Recurso: **FMS-PORTELA-FNS BLATB**, Fonte de Recursos: **231**, Destinação do Recurso: **00;** Recurso: **FMS-PORTELA-FNS BLATB**, Fonte de Recursos: **231**, Destinação do Recurso: **10**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:9E51FA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2021/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2021/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender os programas da Atenção Básica, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos, em atendimento a demanda da Atenção Básica da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresas idôneas, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender os programas da Atenção Básica, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme detalhado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 737,10** (setecentos e trinta e sete reais e dez centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2021/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação das empresas **DROGARIA MENOR PREÇO JATAI LTDA.,**pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.971.533/0001-77, estabelecida na Rua Capitão Serafim de Barros, n. 1475, Quadra 26, Lote 5B, Vila Santa Maria, Jatai/GO, CEP: 75.800-131, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II - 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **178**, Sub Elemento: **09**, Recurso: **FMS CUSTEIO SUS**, Fonte de Recursos: **107**, Destinação do Recurso: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:4E8B83CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2142/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2142/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender os programas da Atenção Básica, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos, em atendimento a demanda da Atenção Básica da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresas idôneas, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender os programas da Atenção Básica, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme detalhado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.827,75** (dois mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2142/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação das empresas **COUTINHO E FERNANDES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.531.583/0001-97, estabelecida na AV. Major Manoel Augusto Silva Brandão, s/n, Quadra 81, Lote 15, sala 01, Bairro: Parque Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.954-410, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II - 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **178**, Sub Elemento: **09**, Recurso: **FMS CUSTEIO SUS**, Fonte de Recursos: **207**, Destinação do Recurso: **13**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos

da lei vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:71753410

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.540, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

"Altera a Lei nº 2.668 de 28 de junho de 2007 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica criado o Parágrafo Único ao art. 1º da Lei nº 2.668 de 28 de junho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
Parágrafo único. Na execução da Política Municipal de Habitação será dado prioridade às famílias em estado de vulnerabilidade social residentes em áreas de risco ou insalubres; que tenham sido desabrigadas ou estejam em situação de rua; famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar comprovável por autodeclaração e laudo social e famílias de que façam parte pessoas idosas ou pessoa com deficiência ou doença grave."

Art. 2º Fica alterado o inciso I do art. 2º da Lei nº 2.668 de 28 de junho de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
- família de baixa renda: aquela cuja renda familiar mensal não supere a renda de R$ 2.640,00 para atender o Programa Minha Casa Minha Vida – FAR nos termos do art. 5º, inc.I, da Lei Federal n 14.620/2023, e a renda de R$ 4.400,00 para atender o Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 2 (Parcerias), nos termos do art 5º, inc I, da Lei Federal n 14.620/2023;."

Art. 3º Ficam alterados o título do Capítulo II e o *caput* do art. 3º, e criados os arts. 3º-A, 3º-B e 3º-C na Lei nº 2.668 de 28 de junho de 2007, passando a vigorar com as seguintes redações:

"CAPÍTULO II
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Art. 3º. O Programa Municipal de Habitação tem por objetivo reduzir, no âmbito do Município de Quirinópolis -GO, o déficit habitacional de famílias desprovidas de moradia própria, ou que resida em situação precária, ocupando áreas de risco, de preservação ambiental ou impróprias ao uso habitacional, ou espaços alugados ou cedidos de forma provisória, bem como de garantir infraestrutura urbana, equipamentos comunitários e condições de habitabilidade para a população de baixa renda residente no Município.
Art. 3º-A. A implementação da Política Municipal de Habitação se dará por meio de ações que propicie a oferta de condições dignas de moradia, a melhoria de unidades residenciais e a concessão de subsídios a famílias de baixa renda e, ainda, a regularização urbanística, imobiliária e fundiária dos aglomerados de habitações de núcleos urbanos informais, assegurada a alocação adequada dos espaços, equipamentos e serviços públicos.
Art. 3º-B. O Programa Municipal de Habitação, a ser executado pela Secretaria Municipal de Governo, em parceria com outros órgãos da Administração, tem como objetivos gerais:
I - efetuar o cadastramento e a seleção e habilitação das famílias de baixa renda, segundo os critérios estabelecidos nesta lei, para assentamento nos projetos habitacionais do Programa Municipal de Habitação, ou articulados com programas fomentados por recursos federal ou estadual;
II - criar formas de participação efetiva da comunidade e de suas entidades representativas no estudo, encaminhamento e solução dos projetos habitacionais;
III - elaborar os respectivos planos de urbanização a serem implantados, contendo os padrões específicos de edificação, uso e ocupação do solo. a rede de infraestrutura e a fixação de preço e forma de financiamento, transferência ou aquisição dos terrenos e/ou unidades habitacionais;
IV - promover formas de gestão e participação da população beneficiada no processo de execução dos projetos habitacionais;
V - promover a distribuição de moradias edificadas;
VI - priorizar a remoção de unidades residenciais localizadas em áreas de risco, de preservação ambiental e/ou que interfiram na implantação de obras públicas, garantindo a relocação em condições melhores de habitabilidade;
VII - incentivar construções habitacionais com tecnologias alternativas e sustentáveis, em parceria com o setor público e privado, observadas as normas mínimas de qualidade nas construções; e
VIII - fomentar a reforma de moradias para melhoria das condições de habitabilidade.
Art. 3º-C. Os programas e projetos habitacionais de interesse social poderão contemplar, entre outras, as seguintes ações:
I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
II - urbanização, regularização fundiária e urbanística de núcleos urbanos informais e áreas caracterizadas de interesse social;
III - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
IV - recuperação ou produção de imóveis em áreas onde existam cortiços ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social; e
V - outros programas e intervenções na forma aprovada pela Secretaria Municipal de Governo.
VI - conceder subsídios a mutuários de programas habitacionais do Município financiados com recursos de programas habitacionais estaduais e federais.
§ 1º. O programa municipal de regularização fundiária será estabelecido por lei própria.
§ 2°. A concessão dos imóveis integrantes do Programa Municipal de Habitação será feita diretamente pelo Município, através de doação ou alienação gratuita ou onerosa, ao mutuário cadastrado e habilitado no Programa, obedecendo-se aos critérios definidos nesta Lei.
§ 3º. O mutuário não poderá transferir para terceiros a unidade habitacional adquirida por meio do Programa Municipal de Habitação, antes da obtenção do título definitivo de propriedade.

Art. 4º Ficam criadas as Seções I, II e III ao Capítulo VIII, e os arts. 21-A, 21-B, 21-C, 21-D, 21-E e 21-F na Lei nº 2.668 de 28 de junho de 2007, com as seguintes redações:

"Seção I

Das disposições gerais
Art. 20. (...)

Secão II
Da Inscrição no Cadastro Habitacional
Art. 21-A. Os interessados em participar dos Programas de Habitação deverão se inscrever no cadastro habitacional administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e comprovar:
I - possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
II - possuir residência de forma permanente e contínua no Município de Quirinópolis-GO nos últimos 36 (trinta e seis) meses;
III - ser brasileiro nato ou naturalizado; e
IV - renda familiar de até a renda de R$ 2.640,00 para atender o Programa Minha Casa Minha Vida – FAR nos termos do art. 5º, inc.I, da Lei Federal n 14.620/2023, e a renda de R$4.400,00 para atender o Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 2 (Parcerias), nos termos do art 5º, inc I, da Lei Federal n 14.620/2023.
§ 1º. Cada núcleo familiar terá apenas uma única inscrição no cadastro habitacional.
§ 2º. Será considerado núcleo familiar todos os membros que dela façam parte, ou seja, a comunidade formada por indivíduos que são, ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou vontade expressa.
§ 3º. No caso de núcleos familiares conviventes, compostas por duas ou mais unidades nucleares, parentes ou não, que residem em um mesmo domicílio, mas não compartilhem rendas e despesas, será permitida a inscrição no cadastro imobiliário em separado.
§ 4º. Benefícios habitacionais de outras esferas governamentais e/ou parceiros respeitarão legislação e regras específicas.

Art. 21-B. No ato da inscrição no cadastro habitacional o interessado deverá apresentar a documentação obrigatória, entre as quais:
I - carteira de identidade e CPF;
II - certidão de registro civil (nascimento, casamento, declaração de união estável); III - carteira de trabalho ou declaração de inexistência;
IV - título de eleitor;
V - comprovante de endereço;
VI - comprovante de renda familiar;
VII - documento pessoal dos demais membros familiares;
VIII - outros documentos que a Secretaria de Habitação considerar necessário.
Parágrafo único. Considera-se tempo de residência no município de XXXXXXX-GO, aquele comprovado através de atendimento em serviços públicos, tais como frequência em estabelecimento de ensino municipal ou estadual, na rede municipal de saúde ou assistência social, entre outros.

Art. 21-C. A inscrição no cadastro habitacional será válida por 02 (dois) anos, sendo responsabilidade do interessado revalidá-la, atualizando as informações prestadas, sempre que houver alterações.
Parágrafo único. Somente poderá revalidar e atualizar a inscrição no cadastro habitacional o responsável pelo núcleo familiar, munido de documentação pessoal, e no seu impedimento, por curador ou procurador legalmente constituído para este fim.

Seção III
Dos benefícios
Art. 21-D. Para a plena execução do Programa Municipal de Habitação, o Município, dentre outras ações, promoverá:
I- a doação, ou venda de áreas públicas a preço simbólico a famílias beneficiárias de programas habitacionais do Município financiados por recursos estaduais e federais.
§ 1º O valor da venda a que se refere o inciso I deste artigo será fixado em Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 21-E. O acesso ao Programa de Habitação Municipal ficará condicionado à análise dos documentos apresentados, bem como de laudo de avaliação social favorável emitido por Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Quirinópolis-GO.
Parágrafo único. E imprescindível para expedição do laudo social a apresentação dos documentos comprobatórios previstos nesta lei.

Art. 21-F. Atendidos os critérios estabelecidos por esta Lei, a admissão nos Programas de Habitação se dará por ato fundamentado da Secretaria Municipal de Habitação..”

Art. 5º Ficam criados os arts. 26-A, 26-B, 26-C, 26-D e 26-E na Lei nº 2.668 de 28 de junho de 2007, com as seguintes redações:

“Art. 26-A. Esta Lei será implementada em consonância com a Política Municipal. Estadual e Nacional de Habitação, na forma definida pelo Ministério das Cidades e pelo Município.
Art. 26-B. Para os fins de execução da Política Municipal de Habitação, fica autorizada a desafetação das áreas públicas municipais que forem inseridas no programa, passando-as para bens dominicais.
§ 1º. Fica também autorizada a concessão de uso das moradias construídas sobre referidas áreas e a sua alienação às famílias beneficiárias, na forma desta Lei.
§ 2º. As áreas públicas serão inseridas no Programa Municipal de Habitação por Decreto do Chefe do Poder Executivo.
§ 3º. Para os fins desta lei, na alienação das áreas públicas fica dispensada a licitação.
Art. 26-C. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 26-D. Na omissão desta Lei, e naquilo que couber, aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal n°. 14.118/2021.
Art. 26-E. Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.”

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO FLÁVIO ROCHA DE MORAES
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:11343BD0

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 091/2022

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 091/2022

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados o extrato do 4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do contrato nº 091/2022, tendo por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria técnica, visando a realização da reforma administrativa municipal do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás. Contratado: **JCS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ nº 27.072.090/0001-82. Fica prorrogado o prazo até o dia 16 de outubro de 2023. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 3615-9100.

Quirinópolis - Goiás, 16 de agosto de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:FAA18C78

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS torna público a todos os interessados que o termo de rescisão do contrato 291/2023, tendo por objeto a contratação de credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, ultrassonografia e auxiliar de veterinários, visando atender as necessidades do Abrigo Municipal para o bem-estar animal (cães e gatos), e nas demais unidades que sejam necessárias aos interesses do Munícipio de Quirinópolis-GO, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como o extrato do respectivo termo de rescisão do contrato que se deu com a Sr.ª **VALERIA APARECIDA MONTEIRO,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita no CPF/SP sob o n°. 269.741.318-95. Fundamentação Legal: A rescisão bilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79, inciso II e art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93. Disposições Finais: Fica rescindido o contrato Nº 234/2023 a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 25 de agosto de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:1AAD73F7

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

AVISO DE EDITAL DE REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

O Município de Quirinópolis, por meio da Presidente da CPL e Membros, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **29 de setembro de 2023, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, visando a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços no planejamento, organização e realização de Concurso Público, para diversos cargos do quadro efetivo do Município de Quirinópolis, conforme especificado no Anexo I - Termo de referência do edital,** Tomada de Preços nº 008/2023. Os interessados poderão obter o Edital e seus anexo no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis - GO, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:282CF204

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO ELETRÔNICO 109/2023

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS-FUMREBOM
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO ELETRÔNICO 109/2023

O **FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS-FUMREBOM** torna público a todos os interessados que o contrato do Pregão Eletrônico 109/2023, tendo por objeto a Aquisição de Compressor de Ar Respirável, visando atender as necessidades do Fundo Especial Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás-FUMREBOM, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Edital, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com o vencedor: **TECNISUB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.846.684/0001-72, com sede estabelecida na cidade de São Jose – SC, Contrato: nº 004/2023 no valor de R$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 28 de agosto de 2023.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILAO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:EB737737

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 615, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO SRH N° 615, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo do quadro efetivo, em virtude de sentença criminal transitada em julgado."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990,

Considerando, a decisão judicial proferida no bojo dos autos número 363379.742015.8.09.0134, que veio a condenar servidor(a) público(a) pela prática de crime;
Considerando que a decisão judicial condenatória transitou em julgado na data de 23 de setembro de 2019;
Considerando que a pena cominada pelo magistrado de primeira e segunda instância ultrapassa o lapso de 4 (quatro) anos;
Considerando que por ocasião da sentença de mérito foi aplicada pena restritiva de liberdade c/c multa;
Considerando os efeitos da condenação criminal na seara administrativa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado(a) **WEDER OLIVEIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 001.823.431-38, ocupante do cargo de **Fiscal de Serviços**, da Prefeitura de Quirinópolis, em virtude da decisão judicial transitada em julgado, proferida nos autos nº 363379.742015.8.09.0134. O servidor(a) cometeu crime contra a administração pública, o qual é passível de exoneração conforme o Art. 156 e ss, da Lei Complementar 049/2018 e legislação federal, também aplicável aos demais entes da Federação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de setembro de 2022

ANDERSON DE PAULA SILVA	***JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES***
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alex Otavio Ferreira
Código Identificador:EA2AF7F3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 616, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO SRH N° 616, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo do quadro efetivo, em virtude de sentença criminal transitada em julgado."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990,

Considerando, a decisão judicial proferida no bojo dos autos número 363379.742015.8.09.0134, que veio a condenar servidor(a) público(a) pela prática de crime;
Considerando que a decisão judicial condenatória transitou em julgado na data de 23 de setembro de 2019;
Considerando que a pena cominada pelo magistrado de primeira e segunda instância ultrapassa o lapso de 4 (quatro) anos;
Considerando que por ocasião da sentença de mérito foi aplicada pena restritiva de liberdade c/c multa;
Considerando os efeitos da condenação criminal na seara administrativa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado(a) **MONICA APARECIDA RANIERI**, portador(a) do CPF nº 625.396.711-87, ocupante do cargo de **Fiscal de Serviços**, da Prefeitura de Quirinópolis, em virtude da decisão judicial transitada em julgado, proferida nos autos nº 363379.742015.8.09.0134. O servidor(a) cometeu crime contra a administração pública, o qual é passível de exoneração conforme o Art. 156 e ss, da Lei Complementar 049/2018 e legislação federal, também aplicável aos demais entes da Federação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de setembro de 2022

ANDERSON DE PAULA SILVA	***JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES***
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alex Otavio Ferreira
Código Identificador:FD84417D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023

O Município de Rialma/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 15 de SETEMBRO de 2023,** a partir das **10:00 horas**, pelo sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL", na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando à Aquisição de ENDOSCOPIA, conforme proposta n.º 10459.591000/1200-04, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (062) 3397-1555, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 25 de Agosto de 2023.

SHARA EVELLYN TEIXEIRA CHAVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:B7727590

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 131/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 131/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA
Processo administrativo nº 1767/2023

O Município de São Domingos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 29/08/2023 ao dia 31/08/2023, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para AQUISICÃO DE MEDICAMENTOS, UM PERIODO DE 6 (SEIS) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SR. SIDINEI PEREIRA ROCHA SILVA, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: *https://saodomingos.centi.com.br*, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das propostas é o: *licitacaosd2021@gmail.com*. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

SÃO DOMINGOS-GO, 28 de agosto de 2023.

TATIELLE DE SOUSA CARDOSO
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ingride Barbosa da Silva
Código Identificador:294B1C35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISOS DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A CPL do município de São Domingos (GO), AVISA **:** Aos interessados que estará realizando as seguintes licitações públicas, nos termos das Leis 10.520, e 17/07/2002, LC 123, de 14/12/2006, Lei 8.666, de 21/06/1993, DP 7.892 de 23/01/2013 e alterações posteriores, conforme abaixo:

PP 092/2023 – REPUBLICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS- Às **15:00** Horas do dia **13/09/2023 (**QUARTA-FEIRA) cujo constitui O Objeto Desta **Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE TRAJANO HONORATO PINHEIRO.**
MODALIDADE:**PREGÃO PRESENCIAL**

PROTOCOLO: **1730/2023**

Maiores informações: Em horário de expediente (8h às 12h) e das (14h às 17h) na sede do município situada na Praça das Flores, s/no, Centro, São Domingos-GO, no e-mail **licitacaosd2021@gmail.com** ou pelo site **www.saodomingos.go.gov.br.**

TATIELLE DE SOUSA CARDOSO
Pregoeira e Presidente Da CPL

Publicado por:
Rubia Clara Fraga Tavares
Código Identificador:5B6A2A54

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 533 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Homologa Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade do preenchimento imediato de 86 (oitenta e seis) vagas para o cargo de Professor, para Secretaria Municipal de Educação em caráter excepcional e em atenção ao disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 004/2023, no âmbito do Município de Mineiros, para contratação temporária de **Professor**, conforme classificação a seguir:

CARGO: **Professor N1**

APROVADOS				
CLASS.	**Nº Insc.**	**Nome**	**D. Nascim.**	**NOTAS**
1º	294	FRANKLANE SILVA SOUSA SANTOS	28/07/1979	9,5
2º	163	RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES PORTUGAL	02/11/1976	9,25
3º	621	TIAGO BATISTA CARDOSO	14/01/1988	9,25
4º	138	RENATA DOMINGOS ROMAS RESENDE	29/07/1988	9,25
5º	090	KELLEN BATISTA	20/10/1989	9,25
6º	243	KARYNA COIMBRA GARCIA	22/12/1997	9,25
7º	377	SONIA INACIO NOGUEIRA	31/07/1971	9
8º	039	JUSSANY SOUZA SILVA DINIZ	04/07/1982	9
9º	302	ADELANE SANTANA GONÇALVES	23/12/1982	9
10º	333	ALINE LIMA NASCIMENTO	19/10/1985	9
11º	595	NORINEIDE GOMES DE BRITO	29/06/1987	9
12º	060	AMANDA OLIVEIRA BORGES	15/02/1996	9
13º	118	CAMILA RIBEIRO BATISTA	19/09/1997	9
14º	394	ADRIANE BENICIO DE OLIVEIRA	24/08/1998	9
15º	001	HEMILEINE DO CÉU CASTANHEIRA	26/11/1976	8,75
16º	328	DANIELA FERNANDA ALVES DOS SANTOS	26/08/1980	8,75
17º	244	SANDRA DE ARAUJO NUNES	25/08/1981	8,75
18º	064	SUSANA SILVA RODRIGUES	23/09/1984	8,75
19º	181	NAYARA RODRIGUES SILVA	01/09/1988	8,75
20º	101	KALLIANDRE OLIVEIRA GUIMARÃES	27/02/1991	8,75
21º	550	DEBORA ADRIANE PEREIRA CARVALHO	15/01/1993	8,75
22º	280	VALDELANE OLIVEIRA ALMEIDA	12/09/1993	8,75
23º	076	MÁRCIA MULLER DINKOSKI	07/12/1995	8,75
24º	150	LARISSA MACHADO REZENDE	28/01/1997	8,75
25º	272	BEATRIZ DA SILVA MENDONÇA	24/03/1999	8,75
26º	513	NEIVA RODRIGUES DE ARAÚJO	03/06/1970	8,5
27º	489	SOLANGE SILVA VIEIRA BATISTA	24/10/1978	8,5
28º	258	MARCELA SILVA MARTINS SILVÉRIO	09/04/1985	8,5
29º	413	DAIANE SEVERINO CORRÊA ALMEIDA	15/11/1986	8,5
30º	516	REGIANE ALBINA GOMES	09/07/1987	8,5
31º	463	LAYS TEODORA GOMES	26/08/1987	8,5
32º	019	HELOÍSA NAYARA OLIVEIRA SILVA	23/12/1987	8,5
33º	025	JOYCE GONÇALVES	11/03/1989	8,5
34º	615	LARISSA APARECIDA SOUSA MORAIS	30/04/1991	8,5
35º	575	YESKA BRUNA DE REZENDE	12/02/1992	8,5
36º	108	THAYLLA COSTA RESENDE LIMA	06/08/1994	8,5
37º	079	MARIZELIA DIAS FREITAS	05/04/1995	8,5
38º	269	HANNE BRUNYELLE VIANA DE LIMA	28/07/1997	8,5
39º	622	JUNIA MELINE CORRÊA PERES	12/09/1997	8,5
40º	447	MARIANA BORGES DE OLIVEIRA FREITAS	29/05/1998	8,5
41º	220	INGRID CHAGAS DOS SANTOS	13/10/1998	8,5
42º	609	ELIANE OLIVEIRA GUIMARAES	24/05/1972	8,25
43º	303	ROSA MARIA DE ARAÚJO	09/05/1973	8,25
44º	520	KÁRITA DE JESUS SILVA RESENDE	09/08/1976	8,25
45º	139	WALDINEIA PEREIRA COUTINHO	29/08/1976	8,25
46º	421	DAIANE SOUZA MARTINS	25/02/1978	8,25
47º	616	IVETE RONSSONI GIACOMELLI	19/05/1980	8,25
48º	484	KALOERBA COSTA RESENDE	07/01/1983	8,25
49º	298	SUZAMAR SANTOS TEODORO MARTINS	31/01/1983	8,25
50º	537	GRACIELE CARRIJO SILVEIRA	26/07/1983	8,25
51º	137	ELISANGELA DOS SANTOS FERREIRA PORTO	26/02/1984	8,25
52º	008	JULIANA FERREIRA PIMENTA	09/05/1984	8,25

53º	089	MIRIAM CAMPOS DE OLIVEIRA	12/05/1984	8,25
54º	111	ELISETE APARECIDA SOUZA NUNES	10/10/1984	8,25
55º	527	ANDRÉ BARBOSA CAMPOS	03/08/1985	8,25
56º	561	MARILÉIA CARDOSO LOPES DE SÁ	08/05/1986	8,25
57º	198	DÉBORA CONCEIÇÃO DA SILVA MORAES	12/06/1986	8,25
58º	511	CHARLINE PIO DA SILVA	05/12/1986	8,25
59º	097	SARA GONÇALVES FERREIRA	30/06/1987	8,25
60º	012	PRICILA SILVA MELO	24/12/1987	8,25
61º	586	DHULLY ANNE OLIVEIRA	14/10/1988	8,25
62º	270	GLEIDE DE SOUZA BARBOSA SILVA	23/07/1989	8,25
63º	004	ELIANE DA SILVA RESENDE RAMOS	01/01/1991	8,25
64º	405	BRUNA APARECIDA MARTINS	27/01/1992	8,25
65º	082	CIBELE SANTOS ALMEIDA	26/05/1993	8,25
66º	147	MAYLA DA SOUZA PAULINO	11/03/1994	8,25
67º	505	DALIANA ASSIS SARDEIRO NEVES	25/06/1994	8,25
68º	580	ELAINE DE SOUZA CONFESSOR	21/05/1995	8,25
69º	445	MARIA VANESSA ARAUJO DA NÓBREGA	17/11/1995	8,25
70º	544	CECÍLIA ASSIS MARTINS	24/03/1997	8,25
71º	179	MARY KELLEN DOMINGOS DE SOUSA	27/04/1997	8,25
72º	252	LUCIMAR CORRÊA DE OLIVEIRA	26/09/1967	8
73º	436	LUZ MARINA NASCIMENTO OLIVEIRA	06/07/1968	8
74º	547	MARLUCIA MARIA DE SOUZA	06/10/1968	8
75º	543	ELIENE BARBOSA DE SOUSA MORAIS	11/09/1976	8
76º	230	CELISA SILVA MORAIS	29/05/1977	8
77º	624	AKIHIRO YOSHIMURA	03/12/1977	8
78º	608	CELY RODRIGUES	04/06/1983	8
79º	613	MARLA SOUZA COSTITE	13/04/1984	8
80º	216	VALDIMAR CRUZ FELÍCIO	31/05/1984	8
81º	256	GLAUCINETE OLIVEIRA ALMEIDA	17/03/1986	8
82º	231	FLÁVIA ALVES FURTADO	20/08/1986	8
83º	268	CINTHIA SOUZA SILVA	08/06/1987	8
84º	172	NAIUSIMAR XAVIER DE LIMA	22/09/1987	8
85º	026	MAYLA REGINA VILELA RESENDE BRITO	10/09/1989	8
86º	062	LAÍSA RODRIGUES DA SILVA	16/05/1991	8

CADASTRO DE RESERVA

CLASS.	Nº Insc.	Nome	D. Nascim.	NOTAS
87º	178	JOSIENE RIBEIRO DOS SANTOS	06/11/1991	8
88º	363	LUCIANE DA SILVA NASCIMENTO	09/11/1992	8
89º	348	DÉBORAH DALETE SILVÉRIO SILVA	26/03/1994	8
90º	533	LAUANE ALVES DE PAULA	22/07/1994	8
91º	234	KETLIN FELIZARDA PEREIRA LOPES	08/06/1995	8
92º	053	POLYANNA RODRIGUES DE OLIVEIRA	09/08/1996	8
93º	226	DAYANE SILVA RESENDE	07/02/1997	8
94º	125	ELIDAIARA MARIA PEREIRA DA SILVA	19/03/1997	8
95º	215	TAINARA SILVA ALVES	30/06/1999	8
96º	126	SABRINA ARAUJO RODRIGUES PORTUGAL	07/09/1999	8
97º	344	DANIELA SILVA RESENDE	28/09/2000	8
98º	259	MARIA LUCIA FAUSTINA RODRIGUES	11/05/1965	7,75
99º	552	ANA MARA GRUBISICH	05/04/1969	7,75
100º	481	MARCIO GOMES FERREIRA	07/01/1972	7,75
101º	007	RODRIGO VILELA DE CARVALHO	24/01/1972	7,75
102º	500	ROSANA SIMÃO OLIVEIRA	12/06/1973	7,75
103º	242	MISSLENE MARIA DE SOUZA SILVA	02/01/1979	7,75
104º	440	LETÍCIA CRISTINA DIAS OLIVEIRA	20/11/1980	7,75
105º	525	DARLENE SOUSA DA SILVA	08/02/1981	7,75
106º	439	MARCIA BENTO DA SILVA OLIVEIRA	18/05/1981	7,75
107º	310	ANA MARIA VIEIRA SOARES GONÇALVES	28/07/1981	7,75
108º	429	DAIANE CARVALHO MAGALHAES FERREIRA	09/03/1985	7,75
109º	330	ANA GLEICE DA SILVA NOGUEIRA	24/03/1985	7,75
110º	528	CRISTIANE SANTOS OMENA	17/05/1985	7,75
111º	480	FLÁVIA CRISTINA SANTOS RODRIGUES	20/06/1986	7,75
112º	281	BIANCA RODRIGUES DE MORAES	23/09/1986	7,75
113º	346	GIRLENE EUZEBIO FERREIRA	13/07/1987	7,75
114º	218	KARINY NAZARIO BORGES	18/02/1992	7,75
115º	006	CINTHIA PEREIRA ALVES	02/06/1992	7,75
116º	467	FABIANE BARBOSA MARTINS	06/11/1992	7,75
117º	176	DANIELA CARDOSO DE URZEDA	26/11/1994	7,75
118º	068	LAÍSA SOUSA OLIVEIRA	24/11/1995	7,75
119º	313	LUANA CATARINA RODRIGUES FERREIRA	04/11/1996	7,75
120º	119	THAILISE OLIVEIRA BERLEZI	14/03/1998	7,75
121º	093	NATALIA DA COSTA SOUZA	13/03/2000	7,75
122º	127	SONELLAINE DE CARVALHO	19/06/1970	7,5
123º	283	MARTA CAETANO SILVA RADIN	25/06/1975	7,5
124º	427	CRISTIANE MARCIÃO BELO	06/09/1977	7,5
125º	626	ELAINE OLIVEIRA SOBRINHO SOUZA	04/12/1977	7,5
126º	605	GREICIANE SILVA CHAGAS	05/04/1982	7,5
127º	017	ANA PAULA SOBRAL DA SILVA	18/11/1983	7,5
128º	469	CRISTINA OLIVEIRA PIO	17/04/1984	7,5
129º	033	BIANCA DE SOUZA DIAS	02/03/1985	7,5
130º	396	NAYARA FERREIRA SILVA	17/04/1985	7,5
131º	059	JOANA KELLY OLIVEIRA SILVA	20/04/1985	7,5
132º	316	RUBIANA OLIVEIRA REZENDE	06/07/1985	7,5
133º	228	CLEITIAN NAVES SOUZA	14/09/1985	7,5
134º	517	JUSCIVANIA OLIVEIRA SANTOS	08/02/1986	7,5
135º	067	ANGÉLICA BORGES RODRIGUES	30/06/1986	7,5
136º	629	WIVIANE LOPES VENANCIO	11/01/1987	7,5
137º	014	LUISA SOUSA SANTOS OLIVEIRA	08/12/1988	7,5

138º	322	ALINE APARECIDA DA SILVA ROCHA	17/01/1990	7,5
139º	619	ANA RAQUEL DOS SANTOS CANDIDA	18/08/1990	7,5
140º	072	CLAUDIANE MAYARA DE OLIVEIRA RESENDE	07/07/1991	7,5
141º	465	LAYANNE DIAS LEAO DA SILVEIRA	11/11/1991	7,5
142º	102	ADINAIR DOURADO DE FREITAS	23/02/1993	7,5
143º	508	KETHLYN CARVALHO DE OLIVEIRA MAGALHAES	16/09/1994	7,5
144º	610	TÁLITA DE JESUS MARTINS SOUSA	06/02/1997	7,5
145º	279	LARA MISSIELE DE ARAÚJO LIMA	15/07/1999	7,5
146º	169	KATE EVELYN TORRES ADORNO	03/08/1999	7,5
147º	370	DANIELLY OLIVEIRA CARRIJO	08/02/2001	7,5
148º	488	LUCÉLIA MARTINS DE SOUZA	19/03/1963	7,25
149º	276	ELTON FERREIRA SANTANA	02/07/1968	7,25
150º	290	FÁTIMA APARECIDA GONÇALVES LOPES DE SOUZA	08/06/1973	7,25
151º	295	MARINISE CANDIDA PEREIRA	26/04/1974	7,25
152º	285	VALDIRENE ALMEIDA MAGALHÃES	27/06/1975	7,25
153º	236	LARA LESLIE MARCELINO OLIVEIRA	14/03/1976	7,25
154º	104	SIMÁRIA AMORIM SANTANA	18/02/1978	7,25
155º	056	LIVIA PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES	24/06/1978	7,25
156º	470	ELIANE APARECIDA LOPES DE FREITAS MACEDO	19/10/1981	7,25
157º	160	LETÍCIA APARECIDA SILVA	22/04/1982	7,25
158º	585	JURCILENE APARECIDA DA SILVA	23/10/1985	7,25
159º	357	ELISAMA SANTANA SOARES BISPO	12/12/1985	7,25
160º	048	ESTRELIANY APARECIDA GOMES MARQUES FOSSALUSSA	05/02/1987	7,25
161º	341	ANA PAULA MORAES SOUSA	29/07/1987	7,25
162º	083	MEIRE ELLEN OLIVEIRA MARQUES CARVALHO	08/12/1987	7,25
163º	305	ROSANGELA PEREIRA OLIVEIRA SANTOS TEODORO	04/07/1988	7,25
164º	016	KELLY DIAS SILVA	29/10/1988	7,25
165º	091	LEILA SANTOS LESSA	30/06/1989	7,25
166º	430	DENISE CASTRO DE SOUSA	13/10/1989	7,25
167º	021	KAMILLA FIUZA	04/03/1991	7,25
168º	261	LORENA ANGÉLICA MARTINS NAGATA	30/06/1991	7,25
169º	553	JÉSSICA MENDES PIVOTO	09/11/1992	7,25
170º	339	PALOMA SILVA RODRIGUES FERRAZ	01/02/1993	7,25
171º	155	DANIELLE OLIVEIRA SOUZA	16/03/1993	7,25
172º	416	ZAINE SILVA DO NASCIMENTO	15/06/1994	7,25
173º	455	MAÍRA SOUSA NUNES	14/10/1994	7,25
174º	560	DAYANY MOREIRA DOS SANTOS	29/12/1994	7,25
175º	031	LARYSSA DA SILVA ALMEIDA	06/02/1997	7,25
176º	217	ELISAMA RAMOS MURGIA FERREIRA	12/07/1997	7,25
177º	115	LUANA DE JESUS ALMEIDA	19/01/1998	7,25
178º	190	RAISSA TEIXEIRA DO CARMO REZENDE	20/05/1999	7,25
179º	293	KESLEY KARLA GOMES DA SILVA	16/05/2000	7,25
180º	563	MARIA CREUZENI ALVES BEZERRA BERNARDO	10/12/1962	7
181º	476	ISABEL CRISTINA DADU NUNES	29/10/1973	7
182º	564	ROSIANE GOMES DE OLIVEIRA	09/02/1976	7
183º	360	SANDRA MARA PALMEIRA	30/09/1976	7
184º	358	CLEINIA GONZAGA BATISTA	18/08/1978	7
185º	541	LUZIA SOUZA BARBOZA	13/11/1978	7
186º	221	CRISTIANE SILVA SOUSA	25/03/1981	7
187º	536	LUCINEY DA SILVA QUEIROZ DE OLIVEIRA	11/09/1982	7
188º	380	ANGELITA RODRIGUES DA SILVA	20/02/1983	7
189º	131	ÁDMA COSTA SOUSA	18/07/1983	7
190º	308	CLEBER SANTOS TEODORO	15/03/1985	7
191º	593	VANUZIA MORENO DE SOUZA	21/04/1986	7
192º	494	NAIHARA CABRAL	03/09/1986	7
193º	565	SILMARA DE JESUS BERNARDES BATISTA	25/12/1986	7
194º	530	MONICE DONATILA TAVARES DA SILVA	11/12/1987	7
195º	395	LUIS AUGUSTO SANTOS RODRIGUES	14/10/1988	7
196º	453	MARILIA GABRIELA DE MOURA	29/10/1988	7
197º	084	RONAIRA DA SILVA	08/02/1989	7
198º	213	PRISCILA RODRIGUES BORGES LIMA	13/04/1989	7
199º	207	JOSIMARIA FLÁVIA PEREIRA FELIZARDO	22/11/1989	7
200º	446	MYCAELLA BARBOSA SILVA	17/11/1990	7
201º	502	EMANUELLA ARAUJO CABRAL MARTINS	13/04/1991	7
202º	318	RAKEL NUNES OLIVEIRA	13/05/1991	7
203º	617	LARISSA CRISTINA XAVIER DA SILVA	29/12/1991	7
204º	324	JOSAYNA ARAUJO DE OLIVEIRA	06/07/1992	7
205º	116	ANTONIA SOUSA DE PAULA GARCEZ	31/12/1992	7
206º	239	VANESSA DE SOUZA LIMA	18/05/1993	7
207º	448	BRUNA SILVA CARNEIRO	25/10/1994	7
208º	382	ÁCNA ABREU CAMPOS	03/08/1996	7
209º	240	MAISA SOUSA NUNES	26/06/1998	7
210º	196	KELLY CATRINE SILVA SOUZA	29/11/1999	7
211º	477	FRANCISLAYNE GONZAGA REZENDE	29/08/2001	7
212º	452	IVANE MÁRCIA DOS REIS ARAÚJO	11/03/2002	7
213º	471	SANDRA MARIA FERREIRA	16/05/1968	6,75
214º	099	ROSANIA DE JESUS SILVA	21/05/1971	6,75
215º	523	EOMAR CAMARGO CABRINI PONCHIO	13/05/1973	6,75
216º	388	EDNEIA SILVEIRA DINIZ	30/04/1974	6,75
217º	133	ELEIDA TEIXEIRA DA SILVA RAMOS	10/03/1975	6,75
218º	359	FÁTIMA SANTOS DA SILVA BORGES	30/08/1976	6,75
219º	227	SILVANA SANTOS SILVA	16/12/1977	6,75
220º	197	FREDERICO MARCOS DE OLIVEIRA	03/03/1978	6,75
221º	571	ADELITA MARTINS DE OLIVEIRA	23/04/1978	6,75
222º	393	REGIANA APARECIDA BERNARDO	28/08/1978	6,75
223º	015	LAURA CRISTINA FERREIRA DOURADO	07/11/1978	6,75
224º	379	MARIA ISABEL DE ALMEIDA	07/07/1979	6,75
225º	113	CLÊNIA BERIGO SOUZA	04/08/1979	6,75
226º	495	TELMA RIBEIRO DA SILVA	15/08/1980	6,75

227º	009	ZILDETE MARIA MACIEL	23/09/1980	6,75
228º	121	SANDICAROLINE SANTOS DUMKE	09/06/1981	6,75
229º	602	CARLIANE DOS SANTOS PACHECO	09/10/1981	6,75
230º	597	EMILENE APARECIDA CARVALHO DE SOUZA	09/04/1982	6,75
231º	080	ELIENE DE JESUS CONCEIÇÃO	27/05/1982	6,75
232º	020	SÔNIA RAMOS ALMEIDA	08/06/1982	6,75
233º	289	ELIENE MENDONÇA SANTOS	02/10/1982	6,75
234º	161	LUZILENE SILVA DOS SANTOS	27/11/1982	6,75
235º	287	JOSEANE DAS VIRGENS ALVES	01/06/1985	6,75
236º	049	GRAZIELY VILELA SILVA	13/10/1985	6,75
237º	081	HERINÉIA SILVA PRIMO	27/12/1985	6,75
238º	140	LUCIANA ALVES VESSIO	26/08/1986	6,75
239º	203	FRANCIANE NUNES DOS SANTOS	05/05/1988	6,75
240º	223	PAULA CRISTINA S BRÁS GODÊNCIO	18/07/1988	6,75
241º	151	KEITY PATRÍCIA BRONSTRUP	26/02/1989	6,75
242º	251	MARLA BARBOSA DE BRITO	11/03/1989	6,75
243º	254	VANESSA MACHADO SANTOS	14/04/1989	6,75
244º	587	KARINE SILVA EVANGELISTA	19/11/1991	6,75
245º	144	VIRLENE CARDOSO SILVA	26/03/1992	6,75
246º	554	MARIELY NASCIMENTO ALVES	15/10/1993	6,75
247º	036	ARIELLY SILVA RESENDE	28/02/1994	6,75
248º	278	WALISSON SOUZA COSTA	28/03/1995	6,75
249º	420	CAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA	12/12/1996	6,75
250º	518	MELANY COSTA SILVA	15/12/2000	6,75
251º	245	EUNICE BATISTA DOS SANTOS	23/07/1965	6,5
252º	462	JOSEANE ANDRÉA MIOTTO	26/05/1971	6,5
253º	323	ARLEY BARBOSA DO AMARAL	12/09/1971	6,5
254º	402	ISABEL CRISTINA FERNANDES	13/09/1972	6,5
255º	408	ELISÂNGELA SILVA RIBEIRO	23/02/1974	6,5
256º	109	GRACIELE CARVALHO MACHADO DE OLIVEIRA	10/05/1974	6,5
257º	618	EDILEUZA FERREIRA NUNES	30/10/1974	6,5
258º	562	IONE ARAÚJO DE ALCÂNTARA MACHADO	22/11/1979	6,5
259º	504	NILDETE ALVES DA COSTA	07/09/1980	6,5
260º	628	RENATA FREITAS DE OLIVEIRA BITAR	22/12/1981	6,5
261º	386	AMANDA VILELA REZENDE	29/05/1984	6,5
262º	187	MARCELA SANTOS DE OLIVEIRA	15/12/1984	6,5
263º	461	VERÔNICA SANTOS SOBRINHO	05/02/1985	6,5
264º	566	RENATA MACHADO OLIVEIRA	20/02/1985	6,5
265º	412	PATRICIA ALVES FREITAS	27/07/1985	6,5
266º	498	SINTHYA SILVA SOUZA	16/12/1986	6,5
267º	038	JOSEANE DOS SANTOS	25/06/1987	6,5
268º	100	ERICA GOMES ALVES	02/07/1988	6,5
269º	035	GISELE MARIA RODRIGUES MACHADO	26/04/1989	6,5
270º	423	ROSÁLIA MARTINS DE OLIVEIRA	15/08/1991	6,5
271º	620	SAMYRA NICOLLI BATISTA	21/09/1992	6,5
272º	464	ANA FLAVIA ALVES DE SOUSA	15/11/1993	6,5
273º	054	GABRIELA DE LIMA VIEIRA	06/04/1995	6,5
274º	074	THAYLLA MARTINS CARRIJO	15/12/1995	6,5
275º	183	THAMIRES SILVA DE OLIVEIRA	30/05/1999	6,5
276º	050	JERONIMA TAVARES DA SILVA VITAL	09/01/1971	6,25
277º	309	TÂNIA REGINA MORAIS PINHEIRO	11/06/1971	6,25
278º	047	RAIKA LANUSSE OLIVEIRA SILVA	04/07/1972	6,25
279º	122	MARIA MELO AMORIM FERREIRA	30/04/1974	6,25
280º	496	EDNA PAULA DE MORAIS RESENDE PANIAGO	19/04/1975	6,25
281º	592	MICHELLE DE OLIVEIRA	27/05/1976	6,25
282º	271	UKSLÉIA OLIVEIRA MARTINS	30/10/1976	6,25
283º	378	IACENARA HAUAGGE BOGDANOVICZ ALENCAR	05/01/1979	6,25
284º	588	ALESSANDRA ALVES DE SOUSA BITES	07/02/1979	6,25
285º	110	ADRIANO GONZAGA FREITAS	12/05/1979	6,25
286º	534	ISABEL DE ALMEIDA SILVA	08/07/1980	6,25
287º	282	LUCIENE PEREIRA DE SOUZA	25/09/1980	6,25
288º	314	MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA	07/02/1982	6,25
289º	519	FLÁVIA FERREIRA DE JESUS	25/11/1982	6,25
290º	246	SUSIE MARTINS CARVALHO	05/12/1983	6,25
291º	010	HELDA GOMES COELHO	10/01/1985	6,25
292º	088	EDLENE DA ROCHA SILVA	23/03/1986	6,25
293º	311	CARLA JOSÉLIA GOMES TEIXEIRA	25/07/1987	6,25
294º	061	YARA FERREIRA DA SILVA MARTINS	13/04/1988	6,25
295º	077	DAIANE CARDOSO DOS SANTOS	07/01/1990	6,25
296º	248	NAYANE SANTOS DE FREITAS	12/04/1990	6,25
297º	129	DELUBIA ALMEIDA DE SOUSA	22/09/1993	6,25
298º	018	MORGANA BATISTA RODRIGUES	18/02/1995	6,25
299º	483	ALINE MORAES DE MENEZES	07/08/1995	6,25
300º	029	VALDETE RESENDE SILVA SOUSA	17/02/1970	6
301º	437	ADRIANA RODRIGUES FERREIRA FARIAS	30/07/1972	6
302º	277	EDILAINE BARROS DE MORAIS	20/04/1974	6
303º	152	MÍRIA SANTOS RESENDE	20/05/1976	6
304º	306	JULIO CESAR GONZAGA	04/12/1976	6
305º	451	ÉRIKA MIRANDA RESENDE	16/02/1979	6
306º	124	CLAUDIA CABRAL	24/09/1979	6
307º	237	EMILIANO COSTA LIMA	11/08/1980	6
308º	117	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	01/06/1983	6
309º	145	LUCIANE MORAES LOPES	13/01/1986	6
310º	071	ALINE FERREIRA VIDA	08/08/1986	6
311º	135	CORINA GONÇALVES DA SILVA	13/03/1987	6
312º	300	CINTIA SOUSA COSTA	15/07/1987	6
313º	013	MARIANA JURCA SOUZA	16/08/1987	6
314º	627	ELINDOMAR BATISTA COELHO	24/08/1987	6
315º	288	MARÍLIA DE SOUZA RAMOS	05/10/1987	6

316º	297	POLLYANE NASCIMENTO OLIVEIRA SILVA	01/02/1989	6
317º	040	KERLE LUANA RODRIGUES GOMES	23/01/1994	6
318º	142	LORRAYNE SOUZA ARAÚJO	15/07/1994	6

Art. 2º. As despesas decorrentes das contratações temporárias correrão por conta das dotações próprias do vigente orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (28/08/2023).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D169179E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA: SOLICITAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE E REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, TIPO "MARMITEX", DESTINADO A VÁRIAS SE

Ata de Registro de Preço, para:
Solicitação para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de refeições tipo self-service e refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis, tipo "marmitex", destinado a várias secretarias deste município.

Processo Licitatório Nº: 9/2023 Processo Adm. Nº: 4472/2023
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 13/07/2023, no(a) Prefeitura Municipal de Porteirao, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA GOIATUBA, 800, COMENDADOR MANOEL ANTONIO DIAS, PORTEIRÃO, CEP: 75.603-000, Fone: 6436431144, Fax: 6436431144, inscrito no CNPJ sob o nº 01.617.413/0001-82 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 596.921.381-00, e os membros da Equipe de Apoio MARCIENE URBANO DA SILVA, ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE, DOUGLAS EDUARDO SILVA ALMEIDA MACHADO, designados pelo Decreto nº 011, de 02/01/2023, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 9/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2	NOME: CHURRASCARIA PORTEIRAO - LTDA CPF/CNPJ:30.010.162/0001-71 ENDEREÇO:AV JOAO ALVES DE VASCONCELOS, 621, QUADRA12 LOTE 12 - CENTRO 01 FONE:6436431462 EMAIL:churrascariaporteirao@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: STOUBBERG CHAVIS RIBEIRO FILHO CPF: 086.216.186-05

visando a Solicitação para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de refeições tipo self-service e refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis, tipo "marmitex", destinado a várias secretarias deste município.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) Prefeitura Municipal de Porteirao, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 9/2023
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) Prefeitura Municipal de Porteirao, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 9/2023

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CHURRASCARIA PORTEIRAO - LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	un	7.600,0000	Fornecimento de Refeição em Marmitex Alumínio n° 09 com tampas Descartável, contendo seguintes alimentos: Arroz Branco; Feijão com caldo ou Feijão Tropeiro; Salada de Legumes variados (Cozidos); Salada de verduras Crua (Alface, couve picada, tomate); Carnes vermelha (Boi) podendo ser: Bifes acebolados, músculos em cubos, isca de fígado, bolinho de carne moída, carne assada, carne de panela, bife a milanesa; Carne Branca (Frango) podendo ser: frango ensopado, Peito grelhado, file, coxa e sobre coxa, frango assado e file de peito a milanesa; Carne Branca (Peixe) pode ser: Ensopado e Frito; Massas podendo ser Macarrão, Macarronada, polenta, panquecas e Purê de Batata.		19,0000	144.400,0000
1/2	un	3.000,0000	Fornecimento de Refeição, Servidas no local composta pelos seguintes alimentos: Arroz Branco; Feijão com caldo ou Feijão Tropeiro; Salada de Legumes variados (Cozidos); Salada de verduras Crua (Alface, couve picada, tomate); Carnes vermelha (Boi) podendo ser: Bifes acebolados, músculos em cubos, isca de fígado, bolinho de carne moída, carne assada, carne de panela, bife a milanesa; Carne Branca (Frango) podendo ser: frango ensopado, Peito grelhado, file, coxa e sobre coxa, frango assado e file de peito a milanesa; Carne Branca (Peixe) pode ser: Ensopado e Frito; Massas podendo ser Macarrão, Macarronada, polenta, panquecas e Purê de Batata.		30,0000	90.000,0000
TOTAL:	**234.400,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) Prefeitura Municipal de Porteirao
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) Prefeitura Municipal de Porteirao, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 9/2023, o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O(A) Prefeitura Municipal de Porteirao ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, NOTA FISCAL.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) Prefeitura Municipal de Porteirao ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) Prefeitura Municipal de Porteirao revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) Prefeitura Municipal de Porteirao
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) Prefeitura Municipal de Porteirao
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) Prefeitura Municipal de Porteirao ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) Prefeitura Municipal de Porteirao;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) Prefeitura Municipal de Porteirao, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) Prefeitura Municipal de Porteirao, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) Prefeitura Municipal de Porteirao ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 9/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 9/2023, conforme decisão deste(a) Prefeitura Municipal de Porteirao.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PORTEIRÃO, 25 de agosto de 2023

ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE
Pregoeiro(a)

Contratada(s):

_____
CHURRASCARIA PORTEIRAO - LTDA

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:35BD826E

